



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piauí/MG.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Dia 14/07/2026 às 09:00horas

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE PIAU

Endereço: Rua Silva Jardim,
nº 67, Centro, Piauí-MG.

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: licitacao@piaui.mg.gov.br

Telefone: (32) 99992-3136

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitação do Município de Piauí, no horário de 08h às 16h ou pelo e-mail licitacao@piaui.mg.gov.br ou no endereço eletrônico <https://www.piaui.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O **Município de Piau**, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau/MG, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau/MG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura no endereço Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau-MG, ou via e-mail licitacao@piau.mg.gov.br ou endereço eletrônico <https://www.piau.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão da concorrência ocorrerá no dia **14 de julho de 2026, no horário das 09:00hs**, na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.06.05.10.301.0005.1.0040 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, de acordo com Caso.

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura, podendo utilizar como referência Anexo V.

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**Anexo VIII**) deste edital.

7.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6.1. Na ausência do representante legal na sessão pública ou inconformidade na procuração do representante da licitante, o proponente ficará sem representação perante o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo participar da sessão pública, caso os demais documentos pertinentes ao credenciamento estejam em conformidade. Todavia, não será permitido fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, recorrer bem como praticar os demais atos de um mandatário.



8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Agente de Contratação, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PIAU

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIAU

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente conforme Anexo III que compõe este edital.** Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta concorrência, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Constar o nome completo, número do CPF do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente desta Concorrência;
- d)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

9.3. JUNTAMENTE COM A “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER ENTREGUES A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI EM UMA VIA, DEVIDAMENTE DATADA, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU POR SEU PREPOSTO, LEGALMENTE ESTABELECIDO, RUBRICADA NAS DEMAIS.

9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.4.1. Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

9.5. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9.5.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.5.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.5.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.6.1. Como condição para participação nesta Concorrência, será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, constituindo requisito de admissibilidade da proposta, sob pena de desclassificação, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante todo o período de validade da proposta comercial, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, devendo o licitante providenciar sua prorrogação sempre que houver prorrogação da validade da proposta, quando solicitada pela Administração.

9.6.4. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.5. Na hipótese de prestação da garantia da proposta mediante caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido em favor do Município de Piauí/MG, em conta bancária indicada pela Administração, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

9.6.5.1. Os dados bancários para recolhimento da caução poderão ser obtidos junto ao Setor de Tesouraria ou ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente, ou solicitados por meio do endereço eletrônico constante deste Edital.

9.6.6. Caso a garantia seja prestada por meio de seguro-garantia, a apólice deverá estar vigente na data da abertura da sessão pública, atender às normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e contemplar cobertura suficiente para assegurar as obrigações decorrentes da participação do licitante no certame.

9.6.7. Quando prestada mediante fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil, quando aplicável.

9.6.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for revogada, anulada ou declarada fracassada a licitação, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.9. A Administração executará integralmente a garantia da proposta quando o licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração:

- I – recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando for o caso;
- II – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação;
- III – deixar de manter sua proposta durante o prazo de validade.

9.6.10. A garantia da proposta não substitui a garantia de execução contratual eventualmente exigida neste Edital, possuindo natureza e finalidade distintas.

9.6.11. Não será admitida a apresentação da garantia da proposta após a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, sendo intempestiva a sua constituição posterior, hipótese em que a proposta será desclassificada.



10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Agente de Contratação classifica as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para oferta de lances, o Agente de Contratação convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor. Ocorrendo o empate, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

11.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

11.1.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.1.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Agente de Contratação, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

11.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, sendo vencedor quem ofertar o menor lance.

11.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.



11.4.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Agente de Contratação;

11.4.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

11.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.7. Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



11.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.11. Após a etapa anterior, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.12. O Agente de Contratação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos de habilitação previstos no item 21 do Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para a execução do objeto da licitação.

12.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



12.1.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.1.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.1.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item da Concorrência .

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Agente de Contratação na própria ata de reunião.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Agente de Contratação.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo,encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura no endereço Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piauí-MG, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail licitacao@piau.mg.gov.br.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o Município e a licitante vencedora, conforme modelo do Anexo IV.



16.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao Município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na contratante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante:

18.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



18.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

18.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

18.2. Da licitante vencedora:



18.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

18.2.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.2.9 - Paralisar, por determinação do(a) Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



18.2.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.2.12 - Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.2.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

18.2.19 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

18.2.20 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

18.2.21 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

18.2.22 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

18.2.23 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



18.2.24 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

18.2.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.2.26 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

18.2.27 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

18.2.28 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

18.2.29 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.2.30 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.2.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.32 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

18.2.33 - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

18.2.34 - apresentar o comprovante da devida ART (ou documento equivalente) paga junto ao CREAMG ou conselho competente, antes do recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;



18.2.35 - A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

18.2.36 - Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

18.2.37 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.38 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura ou enviados via e-mail licitacao@piaui.mg.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



22.6.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.8.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.10. Fica eleito o Foro do Município de Rio Novo - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Agente de Contratação, obedecida a legislação vigente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Procuração;



Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII – Modelo de Declaração ME e EPP.

Piau, 24 de junho de 2026.

Roger Hungria de Paula
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/ 2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau/MG.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na execução de obra de engenharia nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua contratação ocorrer mediante procedimento licitatório, observando-se a modalidade adequada e o critério de julgamento previsto na legislação.

4 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MEIO PRESENCIAL (FÍSICO)

Nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo de transição de 6 (seis) anos, contados da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para implementação obrigatória dos procedimentos licitatórios sob a forma eletrônica, conforme previsto no §2º do art. 17 do referido diploma legal.

O Município de Piau enquadra-se no limite populacional previsto no dispositivo legal supracitado, encontrando-se, portanto, legalmente autorizado a realizar procedimentos licitatórios em formato presencial durante o período de transição estabelecido pela legislação federal.

No caso concreto, a adoção da forma presencial revela-se medida tecnicamente adequada, administrativamente conveniente e proporcional à realidade estrutural do Município,



considerando-se as peculiaridades locais, a capacidade operacional atualmente disponível e as características específicas da contratação pretendida.

A opção pelo meio presencial fundamenta-se, especialmente, na atual fase de estruturação da Administração Municipal, que ainda se encontra em processo gradual de adaptação integral aos procedimentos eletrônicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a realização do procedimento em formato presencial não acarreta qualquer prejuízo aos princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade ou seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que o Edital será amplamente divulgado nos meios oficiais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando amplo acesso às informações e plena possibilidade de participação dos interessados.

A adoção do meio presencial também favorece maior segurança operacional à Administração Municipal neste período de transição normativa, permitindo acompanhamento direto dos atos praticados, conferência imediata da documentação apresentada, maior interação entre os participantes e redução de riscos relacionados a falhas sistêmicas, indisponibilidade de plataformas eletrônicas ou limitações técnicas que possam comprometer a regularidade do certame.

Dessa forma, considerando a autorização legal expressa contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realidade administrativa e estrutural do Município, o perfil dos potenciais licitantes e a necessidade de assegurar a adequada condução do procedimento licitatório, conclui-se que a adoção da forma presencial constitui medida legítima, motivada, proporcional e juridicamente adequada, plenamente compatível com os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1.	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de Serviço			



	obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau/MG.		01	R\$ 269.907,92
--	---	--	----	----------------

5.2. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:

- a) - Todas as normas ABNT relativas ao objeto contratado;
- b) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
- c) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público;
- d) - Normas do CREA Estadual;
- e) - Normas Municipais;

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2 - O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Município.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade denominada Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau, visando promover a ampliação, fortalecimento e descentralização dos serviços públicos de saúde ofertados à população, em conformidade com os princípios constitucionais da



eficiência, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e universalidade do acesso à saúde.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por atendimentos de saúde na zona rural do Município, especialmente em localidades mais afastadas da região central, onde os moradores enfrentam dificuldades de deslocamento e limitação de acesso aos serviços básicos de atenção primária. A inexistência de estrutura adequada para atendimento na comunidade da Vila do Boiadeiro compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública, dificultando o acompanhamento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência e pacientes em acompanhamento médico contínuo.

Nesse contexto, a construção da Unidade Básica de Saúde revela-se medida indispensável para garantir maior acessibilidade, proximidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, permitindo que a Administração Municipal amplie a cobertura da atenção básica, fortaleça as ações preventivas e proporcione atendimento mais humanizado à população rural.

A futura unidade proporcionará melhores condições estruturais para funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, assegurando ambiente adequado para atendimentos médicos, de enfermagem, acompanhamento de programas de saúde pública e demais serviços essenciais vinculados à atenção primária.

Além disso, a contratação busca assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e salubridade das instalações públicas, observando as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes sanitárias vigentes e os princípios da boa gestão administrativa. A execução da obra contribuirá ainda para a preservação e valorização do patrimônio público municipal, evitando improvisações estruturais incompatíveis com a adequada prestação dos serviços de saúde.

Importante destacar que a atenção básica constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo fundamental para prevenção de doenças, promoção da saúde e redução da sobrecarga dos atendimentos de média e alta complexidade. Dessa forma, o investimento na infraestrutura pública de saúde representa medida estratégica de interesse coletivo, capaz de gerar impactos diretos na qualidade de vida da população e na eficiência das políticas públicas municipais.



A contratação pretendida encontra respaldo no interesse público devidamente demonstrado, sendo indispensável para assegurar a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência administrativa, planejamento, economicidade e atendimento das necessidades da coletividade.

Como resultados pretendidos com a presente contratação, busca-se a melhoria da infraestrutura pública de saúde da zona rural do Município, a ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, a promoção de melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, a garantia de segurança e funcionalidade das instalações, a valorização e preservação do patrimônio público municipal, bem como o fortalecimento das ações de saúde preventiva e da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piauí, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, execução, operação, manutenção e durabilidade da edificação pública, de modo a assegurar maior eficiência da contratação, economicidade, funcionalidade, sustentabilidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

A futura Unidade Básica de Saúde deverá possuir estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades de atenção primária à saúde, observando padrões técnicos de acessibilidade, segurança, conforto, salubridade, ventilação, iluminação, funcionalidade operacional e atendimento às normas sanitárias vigentes. A edificação deverá ser projetada e executada de forma a garantir adequada circulação de usuários e profissionais, acessibilidade



às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de condições apropriadas para instalação e funcionamento dos serviços de saúde.

A solução adotada busca garantir maior durabilidade da edificação e redução de custos futuros de manutenção corretiva, mediante utilização de materiais de qualidade, sistemas construtivos adequados, observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e de engenharia. Dessa forma, pretende-se assegurar vida útil compatível com a natureza do investimento público realizado, reduzindo riscos de deterioração precoce, falhas estruturais ou necessidade de intervenções constantes pela Administração.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução também contempla a racionalização dos custos operacionais da unidade, mediante adoção de soluções construtivas que favoreçam ventilação e iluminação natural, eficiência energética, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento dos espaços físicos, contribuindo para redução de despesas públicas futuras relacionadas ao funcionamento e conservação da edificação.

A especificação do objeto foi elaborada considerando as necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as características da população atendida na zona rural do Município, buscando proporcionar estrutura pública compatível com a demanda local e apta a garantir continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a construção de unidade própria permitirá ao Município ampliar a cobertura dos serviços de atenção básica, descentralizar o atendimento de saúde, reduzir deslocamentos da população rural, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à promoção, prevenção e assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.2. - Sustentabilidade



9.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a presente contratação, não haverá indicação de marcas, características ou modelos, assegurando-se a ampla competitividade, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição quanto à utilização de marcas ou produtos empregados na execução do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

9.5 – Subcontratação



9.5.1 - A subcontratação em casos excepcional será admitida, exclusivamente em situações pontuais e devidamente justificadas, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução e pelos encargos assumidos. A medida encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que condicionada à prévia e expressa autorização da Administração e limitada a parcelas acessórias do objeto, sem prejuízo da fiscalização e da responsabilização contratual.

9.6 - Garantia da contratação

9.6.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

I.1. O Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Piauí - MG, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

9.6.2 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.6.3 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

9.6.4 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.6.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de



aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6.6 deste contrato.

9.6.6 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.9 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.10 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.6.11 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

9.6.12 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.6.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.6.13 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.7.14 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.6.15 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6.16 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.6.17 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6.18 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



9.6.19 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6.20 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

9.6.21 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.6.22 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.6.23 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.6.24 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

10 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para início da execução da obra será de 10 (dez) dias começando a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, a ser formalmente emitida pela Prefeitura Municipal, por intermédio do setor competente.

10.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico e o Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

10.3. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – Conformidade Técnica da Execução

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas expedidas pela



Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis às atividades de engenharia e construção civil, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

II – Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU), referente à execução da obra.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, responsável pela direção técnica da obra e pelo acompanhamento das atividades executadas.

III – Observância do Cronograma de Execução

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada planejar adequadamente a mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução da obra dentro dos prazos estabelecidos.

IV – Mão de Obra Especializada

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, garantindo a adequada execução dos serviços e a observância das boas práticas da engenharia.

V – Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como demais normas aplicáveis.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão atuar devidamente uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados às atividades desempenhadas.

O fornecimento, fiscalização e manutenção dos EPIs, EPCs, uniformes e demais



equipamentos de segurança será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Materiais, Equipamentos e Insumos

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas nos projetos e no memorial descritivo, devendo atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e pelas boas práticas da engenharia.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados e adequados à natureza das atividades a serem desenvolvidas.

VII – Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, a imediata reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

VIII – Cumprimento das Obrigações Legais e Ambientais

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e administrativas relacionadas à execução do objeto.

Também deverá assegurar a gestão adequada e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

IX – Entrega da Obra

Ao término da execução contratual, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, observadas as especificações técnicas previstas no projeto, no memorial descritivo e na legislação aplicável, estando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização da Administração.

11 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:



- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Relatório fotográfico.

12.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

12.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

12.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



13.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piau.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) de correção monetária.

16 - FORMA DE PAGAMENTO



16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

18.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

19.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado.

19.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.9 - Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.11 - Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

20 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

20.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida Lei.

20.2 - Modo de disputa

20.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**

20.3 - Regime de execução

20.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.



20.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

20.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

21. DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

21.1 - Habilitação Jurídica:

21.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

21.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

21.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

21.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

21.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

21.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

21.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

21.1.8.1. Ato constitutivo;

21.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

21.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



21.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

21.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

21.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

21.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento de contratação direta, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

21.2 - Habilitação Fiscal:

21.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

21.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

21.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

21.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

21.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

21.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.4. Da Habilitação Econômica-Financeira:

21.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

21.4 - Qualificação Técnica:

21.4.1 - Qualificação técnica Operacional

21.4.1.1 - Certidão válida de registro da licitante junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional legalmente competente para as atividades objeto da licitação;

21.4.2 - Qualificação técnica Profissional

21.4.2.1 – Indicação de profissional habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional legalmente competente para as atividades objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão válida de registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

21.4.2.2. - Deve ser comprovado o vínculo atual do(s) responsável(eis) técnico(s) com a



empresa proponente, o que se dará através da apresentação a comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos ou contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a) ou carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

21.4.2.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no Conselho Profissional competente, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços ou atividades de características, complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou para pessoa jurídica de direito privado, vedada a utilização de atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.5 - Declarações: (conforme Anexo VI)

21.5.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

21.5.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

21.5.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, diretos e indiretos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

21.5.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)



21.5.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

21.5.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

21.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

21.5.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22. DO RECEBIMENTO

22.1 – O objeto executado será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

22.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3 – O objeto executado poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



22.4 – O objeto executado será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

22.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. Garantia da execução do objeto contratado

23.1. A licitante CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

23.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, observadas as normas do INMETRO e da ISO 14000;

24 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.06.05.10.301.0005.1.0040 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE POSTOS DE



SAÚDE.

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a ser contratado sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta;

L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 25.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 25.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 25.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 25.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 25.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 25.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 25.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 25.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

25.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26 – Vistoria Técnica

26.1 Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na execução de obra, recomenda-se que os licitantes realizem vistoria técnica prévia no local de execução da obra, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e estruturais do ambiente onde os serviços serão executados.

A vistoria visa possibilitar aos licitantes a adequada avaliação das condições do local, incluindo eventuais interferências construtivas, acessos, logística de execução, condições de segurança e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta, prevenindo equívocos na composição de custos, na definição de métodos executivos e na estimativa de prazos de execução.

26.2 A realização da vistoria é **facultativa**, sendo assegurado aos licitantes o direito de realizá-la previamente à apresentação das propostas, mediante agendamento junto à Administração, por meio de licitacao@piau.mg.gov.br, em datas e horários previamente definidos, de modo a garantir a adequada organização das visitas e a igualdade de condições entre os interessados.

26.3 Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identificação e comprovação de vínculo com a empresa licitante ou autorização formal para representá-la, podendo a visita ser realizada pelo responsável técnico ou por representante devidamente credenciado.

26.4 Caso realizada, a vistoria será comprovada por meio de **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo servidor responsável designado pela Administração.

26.5 Alternativamente, o licitante que optar por **não realizar a vistoria técnica** poderá apresentar **declaração formal**, conforme Anexo VII, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, bem como das dificuldades e fatores que possam influenciar na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta.



26.6 A ausência de realização de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições do local de execução da obra, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pelos custos, prazos e demais encargos decorrentes da execução do objeto

27 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Piau, 18 de maio de 2026.

Roger Hungria de Paula
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piau/MG.

1.2. O objeto foi definido de modo a atender às necessidades da Administração Pública, permitindo a formulação de propostas adequadas e o julgamento objetivo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e isonomia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência..

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução indireta do objeto será adotado o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto apresenta escopo definido, com quantitativos previamente estabelecidos, sendo este regime o mais adequado para garantir previsibilidade de custos, controle da execução e eficiência administrativa.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2 - O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao



do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Município.

5. PROJETO EXECUTIVO

5.1. Os projetos executivos necessários à adequada execução do objeto foram elaborados, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e integram o presente Projeto Básico para todos os fins legais.

5.2. Os projetos executivos possuem nível de detalhamento suficiente para permitir a correta execução do objeto, a fiscalização contratual e a adequada estimativa de custos.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços compatível com o mercado, observadas as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando detalhado na Planilha Orçamentária que integra este Projeto Básico.

7. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram identificados os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como as medidas de mitigação correspondentes, conforme análise de riscos constante dos autos, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

8. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composição do BDI;
- Anexo IV – Memória de Cálculo;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Projetos Executivos;



- Anexo VII – Relatório Fotográfico;

Piau, 18 de maio de 2026.

Roger Hungria de Paula

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Banco; _____, Conta _____ Agência _____

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital da Concorrência acima mencionado, pelos preços a seguir descritos:

OBS: ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL:

- 1 – Planilha Orçamentária
- 2– Cronograma Físico Financeiro
- 3 – Composição do BDI

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sessão pública.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na representada por, CPF:, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº/....., instaurada sob a modalidade de Concorrência nº/....., regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratações de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do Município de Piauí/MG.



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Termo de Referência e Projeto Básico, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Município.

2.3. A execução da obra deverá iniciar em até 10 dias após a entrega da ordem de serviço.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:



9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Piauí ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Piauí, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Piauí, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piauí;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Piauí ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Piauí todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Piau, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 25) do Termo de Referência.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piau, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.2.06.05.10.301.0005.1.0040 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca deste município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/MG, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo no Processo de Licitação n.º 46/2026, Concorrência n.º 01/2026, promovida pelo Município de _____, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
2. Que proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;
4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação;
6. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



ANEXO VII

PROCESSO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº** que tem por objeto a . Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

____ Local _____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Representante Legal

Razão social da empresa

CPF do Representante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

CONCORRÊNCIA N.º 02/2024

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
BELO HORIZONTE		01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)	CONSTRUÇÃO UBS	MUNICÍPIO / UF	
				PIAUÍ-MG	BDI 1	BDI 2
					27,80%	0,00%
						BDI 3
						0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)										
1.			CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)					-	269.907,92	
1.1.			SERVIÇOS PREMINARES					-	39.493,94	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	427,40	BDI 1	546,22	1.573,11	RA
1.1.2.	SICOR	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	117,00	5,89	BDI 1	7,53	881,01	RA
1.1.3.	SICOR	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	1.633,86	BDI 1	2.088,07	12.528,42	RA
1.1.4.	SICOR	CO-29037	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	6,00	155,55	BDI 1	198,79	1.192,74	RA
1.1.5.	SICOR	CO-29070	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	2,00	3.172,09	BDI 1	4.053,93	8.107,86	RA
1.1.6.	SICOR	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	2,00	1.434,40	BDI 1	1.833,16	3.666,32	RA
1.1.7.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	72,00	125,46	BDI 1	160,34	11.544,48	RA
1.2.			FUNDAÇÃO					-	32.298,73	
1.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,00	104,30	BDI 1	133,30	399,90	RA
1.2.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	72,80	3,68	BDI 1	4,70	342,16	RA
1.2.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	72,80	3,39	BDI 1	4,33	315,22	RA
1.2.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,68	263,40	BDI 1	336,63	2.585,32	RA
1.2.5.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	15,50	152,24	BDI 1	194,56	3.015,68	RA
1.2.6.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	595,85	11,23	BDI 1	14,35	8.550,45	RA
1.2.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,50	10,40	BDI 1	13,29	431,93	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.2.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	10,26	13,99	BDI 1	17,88	183,45	RA
1.2.9.	SICOR	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	17,56	700,88	BDI 1	895,72	15.728,84	RA
1.2.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	19,93	29,28	BDI 1	37,42	745,78	RA
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	3.296,28	
1.3.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	78,00	33,07	BDI 1	42,26	3.296,28	RA
1.4.			ALVENARIA FECHAMENTO					-	34.406,21	
1.4.1.	SINAPI	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 03/2023	M2	172,80	155,80	BDI 1	199,11	34.406,21	RA
1.5.			ESQUADRIA METÁLICA					-	10.062,49	
1.5.1.	SICOR	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	UND	10,00	479,41	BDI 1	612,69	6.126,90	RA
1.5.2.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M2	10,25	300,44	BDI 1	383,96	3.935,59	RA
1.6.			ESQUADRIA MADEIRA					-	11.260,89	
1.6.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	3,00	1.017,22	BDI 1	1.300,01	3.900,03	RA
1.6.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	4,00	1.101,35	BDI 1	1.407,53	5.630,12	RA
1.6.3.	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSAOU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	0,95	1.216,74	BDI 1	1.554,99	1.477,24	RA
1.6.4.	SINAPI	102157	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF 11/2025	M2	0,85	233,36	BDI 1	298,23	253,50	RA
1.7.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	46.535,56	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.7.1.	SINAPI	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	95,30	149,85	BDI 1	191,51	18.250,90	RA
1.7.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	95,30	96,35	BDI 1	123,14	11.735,24	RA
1.7.3.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	95,30	60,31	BDI 1	77,08	7.345,72	RA
1.7.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,50	40,95	BDI 1	52,33	601,80	RA
1.7.5.	SINAPI	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	5,00	1.346,15	BDI 1	1.720,38	8.601,90	RA
1.8.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	13.144,69	
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	172,82	5,04	BDI 1	6,44	1.112,96	RA
1.8.2.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	172,82	33,44	BDI 1	42,74	7.386,33	RA
1.8.3.	SICOR	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	172,82	21,03	BDI 1	26,88	4.645,40	RA
1.9.			REVESTIMENTO CERÂMICOS PAREDE					-	4.949,94	
1.9.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	51,30	67,29	BDI 1	86,00	4.411,80	RA
1.9.2.	SICOR	ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	51,30	8,21	BDI 1	10,49	538,14	RA
1.10.			REVESTIMENTO EXTERNO					-	6.167,90	
1.10.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,05	9,09	BDI 1	11,62	1.023,14	RA
1.10.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	88,05	45,72	BDI 1	58,43	5.144,76	RA
1.11.			FORROS, SOLEIRAS E PEITORIL					-	10.238,86	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.11.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	92,00	60,60	BDI 1	77,45	7.125,40	RA
1.11.2.	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	6,85	355,65	BDI 1	454,52	3.113,46	RA
1.12.			PINTURA INTERNA					-	3.738,10	
1.12.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	172,82	4,87	BDI 1	6,22	1.074,94	RA
1.12.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,82	12,06	BDI 1	15,41	2.663,16	RA
1.13.			PINTURA EXTERNA					-	2.018,11	
1.13.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	88,05	5,88	BDI 1	7,51	661,26	RA
1.13.2.	SINAPI	104642	PINTURA EMBORRACHADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,05	12,06	BDI 1	15,41	1.356,85	RA
1.14.			PINTURA ESQUADRIA					-	2.174,11	
1.14.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	32,30	2,33	BDI 1	2,98	96,25	RA
1.14.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	32,30	29,90	BDI 1	38,21	1.234,18	RA
1.14.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	32,30	20,44	BDI 1	26,12	843,68	RA
1.15.			REVESTIMENTO CERÂMICO PISO					-	12.765,53	
1.15.1.	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3,42	923,03	BDI 1	1.179,63	4.034,33	RA
1.15.2.	SINAPI-I	45190	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	68,48	91,56	BDI 1	117,01	8.012,84	RA
1.15.3.	SICOR	ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	68,48	8,21	BDI 1	10,49	718,36	RA
1.16.			PISO CIMENTADO CALÇADA					-	1.342,80	
1.16.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	19,50	0,77	BDI 1	0,98	19,11	RA
1.16.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,17	885,26	BDI 1	1.131,36	1.323,69	RA
1.17.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	3.808,98	
1.17.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	14,65	BDI 1	18,72	37,44	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)										↓
269.907,92										
1.17.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	14,65	BDI 1	18,72	18,72	RA
1.17.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	16,75	BDI 1	21,41	21,41	RA
1.17.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	29,73	BDI 1	37,99	37,99	RA
1.17.5.	SICOR	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	2.643,20	BDI 1	3.378,01	3.378,01	RA
1.17.6.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	246,80	BDI 1	315,41	315,41	RA
1.18.			ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES					-	2.816,13	
1.18.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	19,00	60,90	BDI 1	77,83	1.478,77	RA
1.18.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	7,00	31,54	BDI 1	40,31	282,17	RA
1.18.3.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	33,00	BDI 1	42,17	253,02	RA
1.18.4.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	37,40	BDI 1	47,80	143,40	RA
1.18.5.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	50,79	BDI 1	64,91	129,82	RA
1.18.6.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	13,17	BDI 1	16,83	168,30	RA
1.18.7.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	20,62	BDI 1	26,35	131,75	RA
1.18.8.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	35,82	BDI 1	45,78	228,90	RA
1.19.			FIOS E CABOS					-	7.388,30	
1.19.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	153,86	3,28	BDI 1	4,19	644,67	RA
1.19.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	205,82	4,77	BDI 1	6,10	1.255,50	RA
1.19.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	55,74	7,38	BDI 1	9,43	525,63	RA
1.19.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	26,13	11,74	BDI 1	15,00	391,95	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.19.5.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,50	27,87	BDI 1	35,62	1.015,17	RA
1.19.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,30	18,91	BDI 1	24,17	1.360,77	RA
1.19.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,30	10,62	BDI 1	13,57	1.171,09	RA
1.19.8.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	86,30	9,28	BDI 1	11,86	1.023,52	RA
1.20.			HIDRAULICA					-	1.252,41	
1.20.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	14,11	BDI 1	18,03	126,21	RA
1.20.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	9,71	BDI 1	12,41	99,28	RA
1.20.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,65	BDI 1	18,72	74,88	RA
1.20.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	7,39	BDI 1	9,44	75,52	RA
1.20.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,10	5,64	BDI 1	7,21	36,77	RA
1.20.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	26,28	BDI 1	33,59	839,75	RA
1.21.			REGISTROS					-	924,55	
1.21.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	143,19	BDI 1	183,00	183,00	RA
1.21.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	151,06	BDI 1	193,05	579,15	RA
1.21.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	34,88	BDI 1	44,58	89,16	RA
1.21.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	14,33	BDI 1	18,31	73,24	RA
1.22.			ENTRADA HIDRAULICA					-	764,10	
1.22.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	203,29	BDI 1	259,80	259,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.22.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	189,92	BDI 1	242,72	242,72	RA
1.22.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	63,12	BDI 1	80,67	80,67	RA
1.22.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,75	13,60	BDI 1	17,38	117,32	RA
1.22.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	5,64	BDI 1	7,21	21,63	RA
1.22.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,71	BDI 1	12,41	24,82	RA
1.22.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,41	BDI 1	17,14	17,14	RA
1.23.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	1.897,82	
1.23.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	314,03	BDI 1	401,33	401,33	RA
1.23.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	1,00	4,84	BDI 1	6,19	6,19	RA
1.23.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	2,00	5,46	BDI 1	6,98	13,96	RA
1.23.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	20,99	BDI 1	26,83	26,83	RA
1.23.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,00	27,90	BDI 1	35,66	285,28	RA
1.23.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	38,25	BDI 1	48,88	195,52	RA
1.23.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,71	BDI 1	12,41	12,41	RA
1.23.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	13,42	BDI 1	17,15	34,30	RA
1.23.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	15,21	BDI 1	19,44	58,32	RA
1.23.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	8,10	BDI 1	10,35	10,35	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.23.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,40	18,74	BDI 1	23,95	105,38	RA
1.23.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10,55	20,47	BDI 1	26,16	275,99	RA
1.23.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	13,60	BDI 1	17,38	208,56	RA
1.23.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	10,00	20,61	BDI 1	26,34	263,40	RA
1.24.			SANITÁRIOS E PLUVIAL					-	6.940,64	
1.24.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	11,75	BDI 1	15,02	90,12	RA
1.24.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	16,82	BDI 1	21,50	129,00	RA
1.24.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	11,50	BDI 1	14,70	58,80	RA
1.24.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	16,04	BDI 1	20,50	574,00	RA
1.24.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	29,44	BDI 1	37,62	112,86	RA
1.24.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	25,92	BDI 1	33,13	99,39	RA
1.24.7.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	53,82	BDI 1	68,78	137,56	RA
1.24.8.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	87,01	BDI 1	111,20	333,60	RA
1.24.9.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	45,83	BDI 1	58,57	175,71	RA
1.24.10.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3,00	12,02	BDI 1	15,36	46,08	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033
E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO UBS

MUNICÍPIO / UF
PIAUÍ-MG

BDI 1
27,80%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.24.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	12,00	14,67	BDI 1	18,75	225,00	RA
1.24.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,00	42,23	BDI 1	53,97	3.238,20	RA
1.24.13.	SICOR	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (50X50X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	463,61	BDI 1	592,49	1.184,98	RA
1.24.14.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	418,89	BDI 1	535,34	535,34	RA
1.25.			ACESSÓRIOS E CAIXA SANITÁRIA					-	9.471,88	
1.25.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	560,08	BDI 1	715,78	2.147,34	RA
1.25.2.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	660,60	BDI 1	844,25	2.532,75	RA
1.25.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	473,53	BDI 1	605,17	1.210,34	RA
1.25.4.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	999,24	BDI 1	1.277,03	1.277,03	RA
1.25.5.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	145,99	BDI 1	186,58	559,74	RA
1.25.6.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	341,29	BDI 1	436,17	1.744,68	RA
1.26.			LIMPEZA E CALAFETE					-	748,97	
1.26.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	3,00	6,17	BDI 1	7,89	23,67	RA
1.26.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	M2	0,72	18,14	BDI 1	23,18	16,69	RA
1.26.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	16,15	0,67	BDI 1	0,86	13,89	RA
1.26.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	35,90	1,69	BDI 1	2,16	77,54	RA
1.26.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	11,76	5,07	BDI 1	6,48	76,20	RA

 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ RUA SILVA JARDIM nº 67 CENTRO PIAUÍ-MG, - Tel.: 08000323033 E-mail: gabinete@piaui.mg.gov.br			Grau de Sigilo #PUBLICO			
			APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			CONSTRUÇÃO UBS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)	PIAUÍ-MG	27,80%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)									269.907,92	
1.26.6.	SINAPI	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025 PS	M2	47,46	6,83	BDI 1	8,73	414,33	RA
1.26.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025 PS	M2	10,08	1,11	BDI 1	1,42	14,31	RA
1.26.8.	SINAPI	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025 PS	M2	23,97	3,28	BDI 1	4,19	100,43	RA
1.26.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025 PS	UN	1,00	9,32	BDI 1	11,91	11,91	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PIAUÍ-MG
Local

domingo, 10 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Marcela Thayná Pelison
CREA/CAU: 377866/D
ART/RRT: 0

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELA THAYNA PELISON
Data: 11/05/2026 15:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ	CONSTRUÇÃO UBS	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO	269.907,92	% Período:	27,21%	7,61%	14,27%	29,10%	14,82%	6,99%						
				10,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.493,94	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	FUNDAÇÃO	32.298,73	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.296,28	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.4.	ALVENARIA FECHAMENTO	34.406,21	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
1.5.	ESQUADRIA METÁLICA	10.062,49	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.6.	ESQUADRIA MADEIRA	11.260,89	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.7.	COBERTURA E PROTEÇÕES	46.535,56	% Período:				100,00%								
							100,00%								
1.8.	REVESTIMENTOS INTERNOS	13.144,69	% Período:				100,00%								
							100,00%								
1.9.	REVESTIMENTO CERÂMICOS PAREDE	4.949,94	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.10.	REVESTIMENTO EXTERNO	6.167,90	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.11.	FORROS, SOLEIRAS E PEITORIL	10.238,86	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.12.	PINTURA INTERNA	3.738,10	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.13.	PINTURA EXTERNA	2.018,11	% Período:						100,00%						
									100,00%						
1.14.	PINTURA ESQUADRIA	2.174,11	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.15.	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO	12.765,53	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.16.	PISO CIMENTADO CALÇADA	1.342,80	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.808,98	% Período:						100,00%						
									100,00%						
1.18.	ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES	2.816,13	% Período:						100,00%						
									100,00%						
1.19.	FIOS E CABOS	7.388,30	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.20.	HIDRAULICA	1.252,41	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.21.	REGISTROS	924,55	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.22.	ENTRADA HIDRAULICA	764,10	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.23.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1.897,82	% Período:				100,00%								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU	CONSTRUÇÃO UBS	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.24.	SANITÁRIOS E PLUVIAL	6.940,64	% Período:				100,00%	100,00%							
1.25.	ACESSÓRIOS E CAIXA SANITÁRIA	9.471,88	% Período:					100,00%	100,00%						
1.26.	LIMPEZA E CALAFETE	748,97	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 269.907,92				%:	27,21%	7,61%	14,27%	29,10%	14,82%	6,99%					
Período:	Repassse:	-		-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	73.440,81		20.539,90	38.526,48	78.532,87	40.003,79	18.864,07							
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	73.440,81		20.539,90	38.526,48	78.532,87	40.003,79	18.864,07							
Acumulado:	%:	27,21%		34,82%	49,09%	78,19%	93,01%	100,00%							
	Repassse:	-		-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	73.440,81		93.980,71	132.507,19	211.040,06	251.043,85	269.907,92							
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	73.440,81		93.980,71	132.507,19	211.040,06	251.043,85	269.907,92							

PIAU-MG
Local
domingo, 10 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcela Thayná Pelison
CREA/CAU: 377866/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA THAYNA PELISON
Data: 11/05/2026 15:20:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO UBS / CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIAUÍ-MG

Local

domingo, 10 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Marcela Thayná Pelison

CREA/CAU: 377866/D

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente



MARCELA THAYNA PELISON
Data: 11/05/2026 15:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)		-	
1.1.	SERVIÇOS PREMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88	Placa da obra 2,40 x 1,20
1.1.2.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	117,00	Regualização do terreno para obra
1.1.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00	Locação do container por 6 meses
1.1.4.	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	6,00	SERÃO EXECUTADO 6 FUROS PARA PROJETO DE ESTACAS
1.1.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	2,00	2
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	2,00	2
1.1.7.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	72,00	Engenheiro três vezes por semana com apresentação do RDO semanalmente
1.2.	FUNDAÇÃO		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,00	Escavação para 10 estaca de concreto com diâmetro de 0,30 m profundidade 1,50 m para apoio do radier
1.2.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	72,80	Cmpactação da base = 10,40 x 7
1.2.3.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	72,80	Base = 10,40 x 7
1.2.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,68	Regularização com brita 1 espessura de 10 cm
1.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	15,50	15,50
1.2.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	595,85	Armação de malha dupla de 10 x10 cm para radier



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,50	Armação das estacas do radier
1.2.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,26	Estribos das estacas
1.2.9.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	17,56	(RADIER - 10,40 X 7 X 0,30) + (ESTACAS 10 X 1,5 X 0,30)
1.2.10.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	19,93	19,93
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	9,08
1.3.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	78,00	Impermeabilização de tolaje do Radier e laterais
1.4.	ALVENARIA FECHAMENTO		-	
1.4.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	172,80	Assentamento da alvenaria com os pontos de graute e as agulhas conforme projeto de detalamento das paredes
1.5.	ESQUADRIA METÁLICA		-	
1.5.1.	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	UND	10,00	Conforme Projeto Arquitetônico
1.5.2.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	10,25	Conforme Projeto Arquitetônico
1.6.	ESQUADRIA MADEIRA		-	Conforme Projeto Arquitetônico
1.6.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	3
1.6.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	Conforme Projeto Arquitetônico
1.6.3.	JANELA DE MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSAOU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,95	Conforme Projeto Arquitetônico
1.6.4.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	0,85	Conforme Projeto Arquitetônico



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.7.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-	Conforme Projeto Arquitetônico
1.7.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	M2	95,30	95,30
1.7.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	95,30	Conforme Projeto Arquitetônico
1.7.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	95,30	98,60
1.7.4.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	11,50	95,30
1.7.5.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	UN	5,00	5
1.8.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-	Conforme Projeto Arquitetônico
1.8.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	172,82	-
1.8.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	172,82	172,82
1.8.3.	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	172,82	172,82
1.9.	REVESTIMENTO CERÂMICOS PAREDE		-	172,82
1.9.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	51,30	-
1.9.2.	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	51,30	51,30
1.10.	REVESTIMENTO EXTERNO		-	51,30
1.10.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	88,05	-
1.10.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	88,05	88,05
1.11.	FORROS, SOLEIRAS E PEITORIL		-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.11.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	92,00	Toda área interna e externa na cor amadeirado
1.11.2.	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	6,85	Será aplicado peitoril e soleira conforme projeto
1.12.	PINTURA INTERNA		-	
1.12.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	172,82	172,82
1.12.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,82	172,82
1.13.	PINTURA EXTERNA		-	
1.13.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	88,05	88,05
1.13.2.	PINTURA EMBORRACHADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,05	88,05
1.14.	PINTURA ESQUADRIA		-	
1.14.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	32,30	32,30
1.14.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	32,30	32,30
1.14.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	32,30	32,30
1.15.	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO		-	
1.15.1.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3,42	3,42
1.15.2.	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	68,48	3,42
1.15.3.	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	68,48	Piso cerâmico retificado
1.16.	PISO CIMENTADO CALÇADA		-	
1.16.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	19,50	19,50
1.16.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,17	Concretagem da calçada com de 10 x 10 cm com malha de aço 5.0 mm
1.17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	
1.17.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	2,00
1.17.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.17.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	1,00
1.17.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	1,00
1.17.5.	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	1,00
1.17.6.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1,00
1.18.	ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES		-	
1.18.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	19,00	19,00
1.18.2.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	7,00	7,00
1.18.3.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	6,00
1.18.4.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	3,00
1.18.5.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	3,00
1.18.6.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	10,00
1.18.7.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	5,00
1.18.8.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	5,00
1.19.	FIOS E CABOS		-	5,00
1.19.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	153,86	-
1.19.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	205,82	153,86
1.19.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	55,74	205,82
1.19.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	26,13	55,74
1.19.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	28,50	26,13



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.19.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	56,30	28,50
1.19.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	86,30	56,30
1.19.8.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	86,30	86,30
1.20.	HIDRAULICA		-	86,30
1.20.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00	-
1.20.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00	7,00
1.20.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	8,00
1.20.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00	4,00
1.20.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	5,10	8,00
1.20.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	25,00	25
1.21.	REGISTROS		-	8,70
1.21.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	-
1.21.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	1,00
1.21.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	3,00
1.21.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	2,00
1.22.	ENTRADA HIDRAULICA		-	4,00
1.22.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024	UN	1,00	-
1.22.2.	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	1,00
1.22.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	1,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

-(SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.22.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,75	1,00
1.22.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	3,00	6,75
1.22.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	3,00
1.22.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	2,00
1.23.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-	1,00
1.23.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	-
1.23.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	UN	1,00	1,00
1.23.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF 06/2021	UN	2,00	1,00
1.23.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00	2,00
1.23.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	8,00	1,00
1.23.6.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	8,00
1.23.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	4,00
1.23.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	1,00
1.23.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00	2,00
1.23.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	3,00
1.23.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,40	1,00
1.23.12.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10,55	4,40
1.23.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	10,55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.23.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	10,00	12,00
1.24.	SANITÁRIOS E PLUVIAL		-	10,00
1.24.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	-
1.24.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	6,00
1.24.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	6,00
1.24.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	4,00
1.24.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	28,00
1.24.6.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	3,00
1.24.7.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	3
1.24.8.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	2
1.24.9.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	3,00
1.24.10.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3,00	3,00
1.24.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	12,00	3,00
1.24.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	60,00	12,00
1.24.13.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (50X50X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	60



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)				
1.24.14.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	2
1.25.	ACESSÓRIOS E CAIXA SANITÁRIA		-	1,00
1.25.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	-
1.25.2.	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	3,00
1.25.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	3,00
1.25.4.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	2,00
1.25.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	1,00
1.25.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	3
1.26.	LIMPEZA E CALAFETE		-	4
1.26.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 10/2025 PS	UN	3,00	-
1.26.2.	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF 10/2025 PS	M2	0,72	3,00
1.26.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 10/2025 PS	M2	16,15	0,72
1.26.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF 10/2025 PS	M2	35,90	16,15
1.26.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 10/2025 PS	M2	11,76	35,90
1.26.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 10/2025 PS	M2	47,46	11,76
1.26.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF 10/2025 PS	M2	10,08	47,46
1.26.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 10/2025 PS	M2	23,97	10,08
1.26.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 10/2025 PS	UN	1,00	23,97
00			-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RÚRAL)				

PIAU-MG

Local

domingo, 10 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Marcela Thayná Pelison

CREA/CAU: 377866/D

ART/RRT:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.	CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)		-
1.1.	SERVIÇOS PREMINARES		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88
1.1.2.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	117,00
1.1.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,00
1.1.4.	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	6,00
1.1.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	2,00
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	2,00
1.1.7.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	72,00
1.2.	FUNDAÇÃO		-
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,00
1.2.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	72,80
1.2.3.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	72,80
1.2.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,68
1.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	15,50
1.2.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	595,85



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,50
1.2.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,26
1.2.9.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	17,56
1.2.10.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	19,93
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-
1.3.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	78,00
1.4.	ALVENARIA FECHAMENTO		-
1.4.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	172,80
1.5.	ESQUADRIA METÁLICA		-
1.5.1.	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	UND	10,00
1.5.2.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	10,25
1.6.	ESQUADRIA MADEIRA		-
1.6.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00
1.6.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00
1.6.3.	JANELA DE MADEIRA IMBUÍ/CEDRO ARANA/CEDRO ROSAOU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,95
1.6.4.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	0,85



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.7.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-
1.7.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	M2	95,30
1.7.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	95,30
1.7.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	95,30
1.7.4.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	11,50
1.7.5.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025	UN	5,00
1.8.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-
1.8.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	172,82
1.8.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	172,82
1.8.3.	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	172,82
1.9.	REVESTIMENTO CERÂMICOS PAREDE		-
1.9.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	51,30
1.9.2.	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	51,30
1.10.	REVESTIMENTO EXTERNO		-
1.10.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	88,05
1.10.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	88,05
1.11.	FORROS, SOLEIRAS E PEITORIL		-



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	---

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.11.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	92,00
1.11.2.	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	6,85
1.12.	PINTURA INTERNA		-
1.12.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	172,82
1.12.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,82
1.13.	PINTURA EXTERNA		-
1.13.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	88,05
1.13.2.	PINTURA EMBORRACHADA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,05
1.14.	PINTURA ESQUADRIA		-
1.14.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	32,30
1.14.2.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	32,30
1.14.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	32,30
1.15.	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO		-
1.15.1.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3,42
1.15.2.	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	68,48
1.15.3.	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	68,48
1.16.	PISO CIMENTADO CALÇADA		-
1.16.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	19,50
1.16.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,17
1.17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-
1.17.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
1.17.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.17.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00
1.17.4.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00
1.17.5.	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00
1.17.6.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
1.18.	ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES		-
1.18.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	19,00
1.18.2.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	7,00
1.18.3.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00
1.18.4.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00
1.18.5.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00
1.18.6.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00
1.18.7.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00
1.18.8.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00
1.19.	FIOS E CABOS		-
1.19.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	153,86
1.19.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	205,82
1.19.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	55,74
1.19.4.	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	26,13
1.19.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	28,50



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.19.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	56,30
1.19.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	86,30
1.19.8.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	86,30
1.20.	HIDRAULICA		-
1.20.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00
1.20.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00
1.20.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00
1.20.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00
1.20.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	5,10
1.20.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	25,00
1.21.	REGISTROS		-
1.21.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00
1.21.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00
1.21.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00
1.21.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00
1.22.	ENTRADA HIDRAULICA		-
1.22.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024	UN	1,00
1.22.2.	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00
1.22.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.22.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,75
1.22.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	3,00
1.22.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00
1.22.7.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00
1.23.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-
1.23.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00
1.23.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	UN	1,00
1.23.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF 06/2021	UN	2,00
1.23.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	1,00
1.23.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	8,00
1.23.6.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00
1.23.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00
1.23.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00
1.23.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00
1.23.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00
1.23.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,40
1.23.12.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	10,55
1.23.13.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

-(SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.23.14.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	10,00
1.24.	SANITÁRIOS E PLUVIAL		-
1.24.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00
1.24.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00
1.24.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00
1.24.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00
1.24.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00
1.24.6.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00
1.24.7.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00
1.24.8.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00
1.24.9.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00
1.24.10.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3,00
1.24.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	12,00
1.24.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	60,00
1.24.13.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (50X50X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RURAL)			
1.24.14.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00
1.25.	ACESSÓRIOS E CAIXA SANITÁRIA		-
1.25.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
1.25.2.	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
1.25.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
1.25.4.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
1.25.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
1.25.6.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
1.26.	LIMPEZA E CALAFETE		-
1.26.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	3,00
1.26.2.	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	M2	0,72
1.26.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	16,15
1.26.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	35,90
1.26.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	11,76
1.26.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	47,46
1.26.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025_PS	M2	10,08
1.26.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	23,97
1.26.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	1,00
00			-



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CONSTRUÇÃO UBS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
----------------	---------------------------	----------------------	------------------	--

#REF!

Documento assinado digitalmente



MARCELA THAYNA PELISON
Data: 11/05/2026 15:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CONSTRUÇÃO UBS NA VILA DO BOIADEIRO (ZONA RÚRAL)			

PIAU-MG
Local

domingo, 10 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcela Thayná Pelison
CREA/CAU: 377866/D
ART/RRT:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de UBS

Endereço: Vila do Boiadeiro, S/N – Zona Rural – Piau/MG

Proprietário: Prefeitura Municipal de Piau

Responsável Técnica: Marcela Thayná Pelison – CREA/MG 377866/D

1. Objeto e Caracterização da Obra

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, métodos executivos e critérios de qualidade referentes à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Vila do Boiadeiro, Zona Rural do município de Piau/MG, com área construída de 73,15 m², conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário.

A edificação será executada em sistema construtivo de alvenaria estrutural em blocos cerâmicos, apoiada sobre fundação do tipo radier em concreto armado e cobertura composta por estrutura metálica com telhamento cerâmico.

A UBS contará com ambientes destinados ao atendimento da população, incluindo recepção, consultório, sanitário acessível, sanitários de apoio, cozinha, lavanderia e áreas técnicas, contemplando ambientes secos e molhados com acabamentos específicos e elementos de acessibilidade.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações municipais vigentes, boas práticas construtivas e especificações constantes nos projetos executivos.

2. Condições Gerais de Execução

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos fornecidos, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes.

A empresa executora será responsável pela correta interpretação dos projetos e pela compatibilização entre disciplinas, não sendo admitidas alterações sem autorização prévia da fiscalização.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis.

Qualquer divergência entre projeto, memorial ou planilha deverá ser comunicada previamente à fiscalização para definição da solução adequada.

3. Serviços preliminares

Inicialmente deverá ser realizada a instalação da obra, compreendendo fornecimento e instalação de placa de identificação da obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira.

Será executada regularização manual e compactação mecanizada do terreno com placa vibratória, garantindo adequada preparação da área para implantação da edificação.

A obra contará com container de apoio destinado ao escritório e sanitário da equipe técnica, incluindo instalações elétricas e hidrossanitárias provisórias.

Também será realizada sondagem a percussão com ensaio SPT, incluindo mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para avaliação das condições do solo.

4. Fundação – Radier em Concreto Armado

A fundação da edificação será executada em sistema radier de concreto armado moldado in loco, apoiado sobre terreno previamente regularizado e compactado mecanicamente.

Antes da execução do radier, deverá ser executada camada separadora em lona plástica sobre o solo compactado, seguida de lastro com material granular com espessura mínima de 5 cm.

O radier possuirá espessura de 30 cm, conforme detalhamento estrutural do projeto executivo.

O concreto estrutural deverá possuir resistência característica mínima de:
 $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$

O concreto será usinado e bombeado, incluindo lançamento, adensamento mecânico e acabamento superficial adequado.

A armadura será composta por barras de aço CA-50 Ø8,0 mm, distribuídas nas direções longitudinal e transversal com espaçamento de 15 cm, conforme projeto estrutural.

Deverão ser respeitados os cobrimentos mínimos normativos, utilizando espaçadores adequados para posicionamento correto das armaduras.

A concretagem deverá ocorrer de forma contínua, evitando segregação, juntas frias e falhas de preenchimento, seguida de processo de cura úmida conforme recomendações normativas.

5. Impermeabilização

As áreas indicadas em projeto receberão impermeabilização com argamassa polimérica ou membrana acrílica em três demãos, garantindo estanqueidade e proteção contra umidade ascendente.

A aplicação deverá ocorrer sobre superfície limpa, regularizada e seca, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante.

6. Sistema Estrutural e Alvenaria

A superestrutura será executada em alvenaria estrutural com blocos cerâmicos de dimensões 14x19x29 cm, assentados com argamassa apropriada.

Serão utilizados elementos específicos do sistema estrutural, incluindo blocos canaleta, peças de compensação e pontos de grauteamento indicados em projeto.

A execução deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento, prumo e uniformidade das juntas de assentamento.

Não serão admitidas fissuras, desalinhamentos ou falhas que comprometam o desempenho estrutural ou acabamento da edificação.

7. Estrutura metálica e compatibilização bim

A estrutura metálica da cobertura deverá ser executada conforme projeto executivo específico, contemplando tesouras, terças, caibros, elementos de ligação, chapas, parafusos, soldas e demais componentes necessários à perfeita estabilidade estrutural da cobertura.

O engradamento metálico deverá ser previamente detalhado em projeto executivo compatibilizado em metodologia BIM (Building Information Modeling), garantindo compatibilização entre arquitetura, estrutura e cobertura, evitando interferências construtivas, incompatibilidades geométricas e falhas de montagem.

O modelo BIM deverá contemplar:

- geometria completa da estrutura metálica;
- inclinações da cobertura;

- posicionamento das tesouras;
- detalhamento das ligações;
- compatibilização com esquadrias, instalações e alvenarias;
- quantitativos compatibilizados com a execução.

Todos os perfis metálicos deverão atender às especificações estruturais do projeto, sendo executados com materiais novos e sem deformações.

Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo, incluindo limpeza da superfície, aplicação de fundo preparador e pintura de acabamento em esmalte sintético.

8. Cobertura

A cobertura será executada com telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo cumeeiras, arremates e acessórios necessários à perfeita vedação e estanqueidade.

As peças deverão ser perfeitamente alinhadas e fixadas, garantindo estabilidade, escoamento adequado das águas pluviais e desempenho térmico satisfatório.

9. Esquadrias

As esquadrias seguirão rigorosamente o projeto arquitetônico, compreendendo:

- portas de madeira semi-ocas;
- portas sanfonadas em PVC;
- janelas metálicas basculantes em aço e vidro;
- esquadrias em madeira com folhas de correr e vidro.

Os vidros serão instalados conforme especificações do projeto e planilha orçamentária, incluindo vidro temperado 8 mm e vidro fumê 6 mm.

Todas as esquadrias deverão apresentar perfeito funcionamento, vedação e acabamento.

10. Revestimentos internos e externos

As superfícies de alvenaria receberão chapisco, emboço e acabamento compatível com o ambiente de aplicação.

Nas áreas internas será aplicado emassamento com massa corrida PVA, seguido de lixamento e pintura acrílica sobre fundo selador.

As fachadas externas receberão chapisco e massa única em argamassa mecânica para acabamento final.

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico 20x20 cm até altura de 1,60 m, com rejunte cimentício industrializado.

11. Pisos

Os pisos internos serão executados em revestimento cerâmico assentado com argamassa colante apropriada e rejuntamento compatível.

Os rodapés serão executados no mesmo material do piso, garantindo uniformidade estética e facilidade de limpeza.

O assentamento deverá garantir perfeito nivelamento, alinhamento das peças e uniformidade das juntas.

12. Forros, peitoris e acabamentos

Os ambientes internos receberão forro em régua de PVC frisado, incluindo estrutura de fixação apropriada.

Os peitoris serão executados em granito cinza andorinha polido com pingadeira, conforme especificações do projeto arquitetônico.

13. Bancadas, louças e metais

As bancadas serão executadas em granito cinza andorinha polido, incluindo frontão, roda banca e acabamentos conforme detalhamento arquitetônico.

Serão instaladas cubas de embutir em aço inox, sifões, torneiras metálicas, lavatórios suspensos, barras de apoio em aço inox e bacias sanitárias com caixa acoplada.

Os metais sanitários deverão possuir acabamento cromado e perfeito funcionamento.

14. Pintura

As paredes internas receberão fundo selador acrílico seguido de pintura acrílica nas cores branco gelo ou branco neve, conforme projeto arquitetônico.

As superfícies metálicas receberão pintura esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo.

Todos os serviços de pintura deverão apresentar uniformidade de cor, acabamento homogêneo e ausência de manchas, descascamentos ou imperfeições.

15. Limpeza final da obra

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da obra, incluindo remoção de resíduos, limpeza de pisos, esquadrias, vidros, louças e metais.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança.



Documento assinado digitalmente

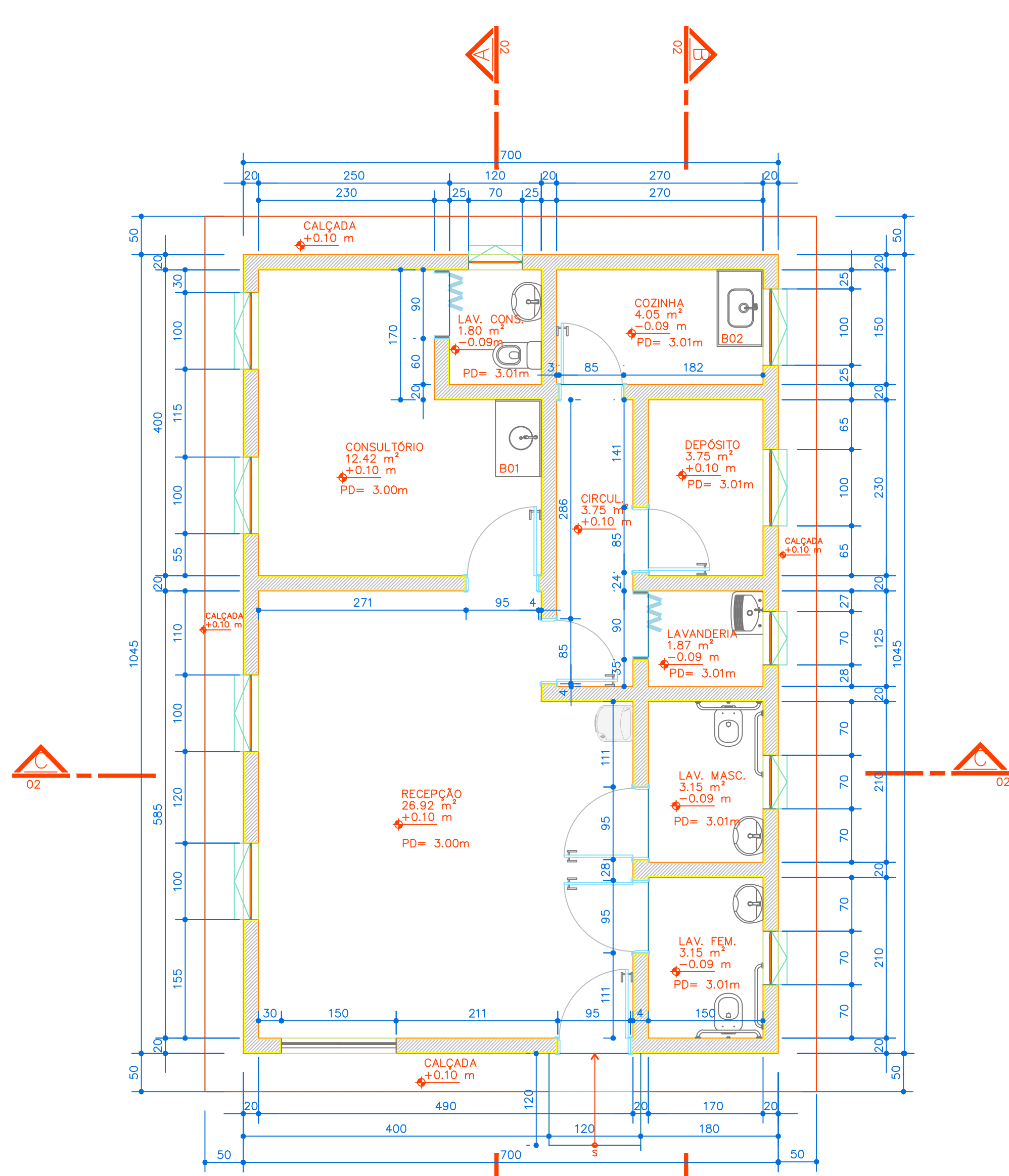
MARCELA THAYNA PELISON

Data: 11/05/2026 15:20:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

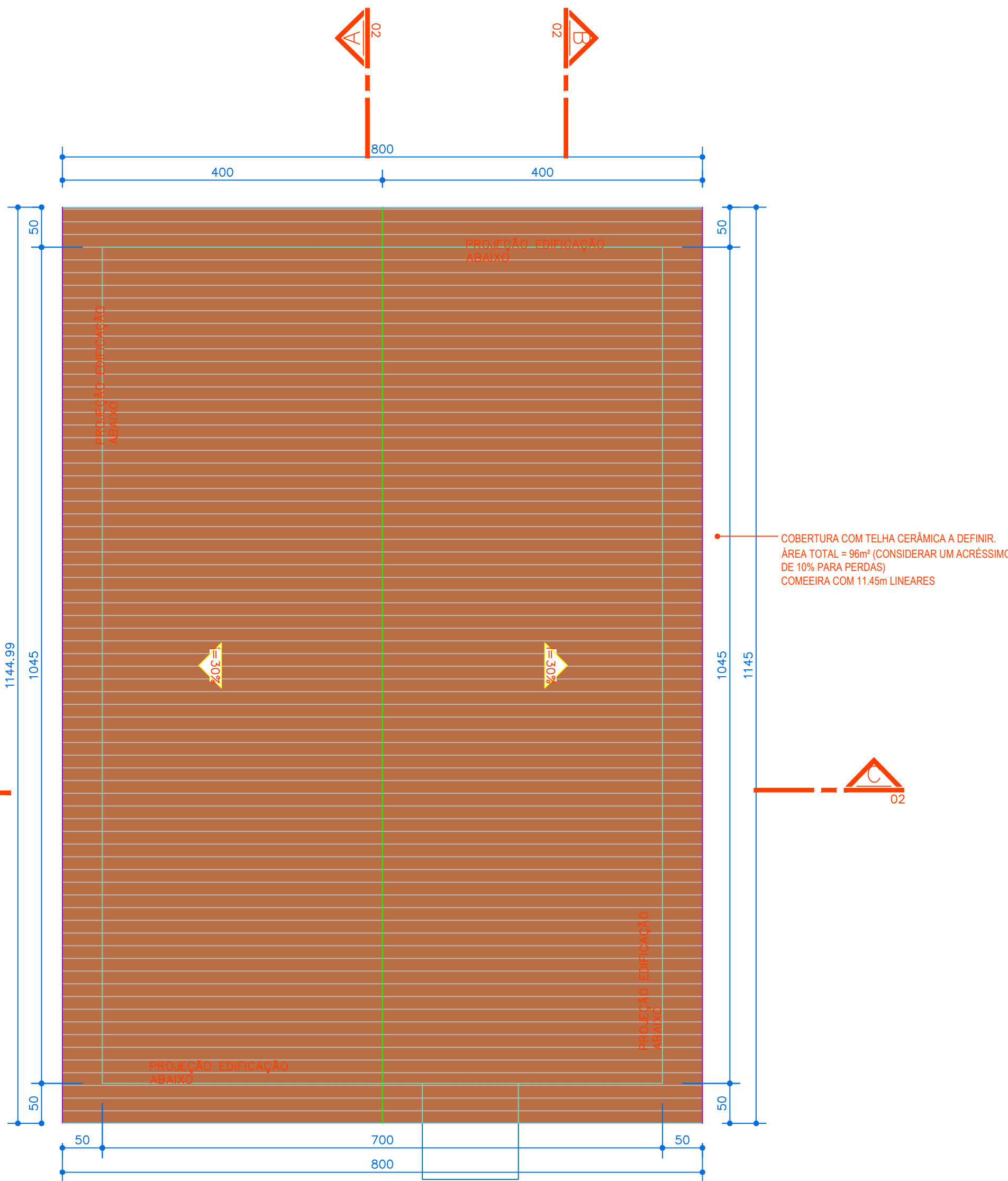
Marcela Thayná Pelison

Crea/MG: 377866/D



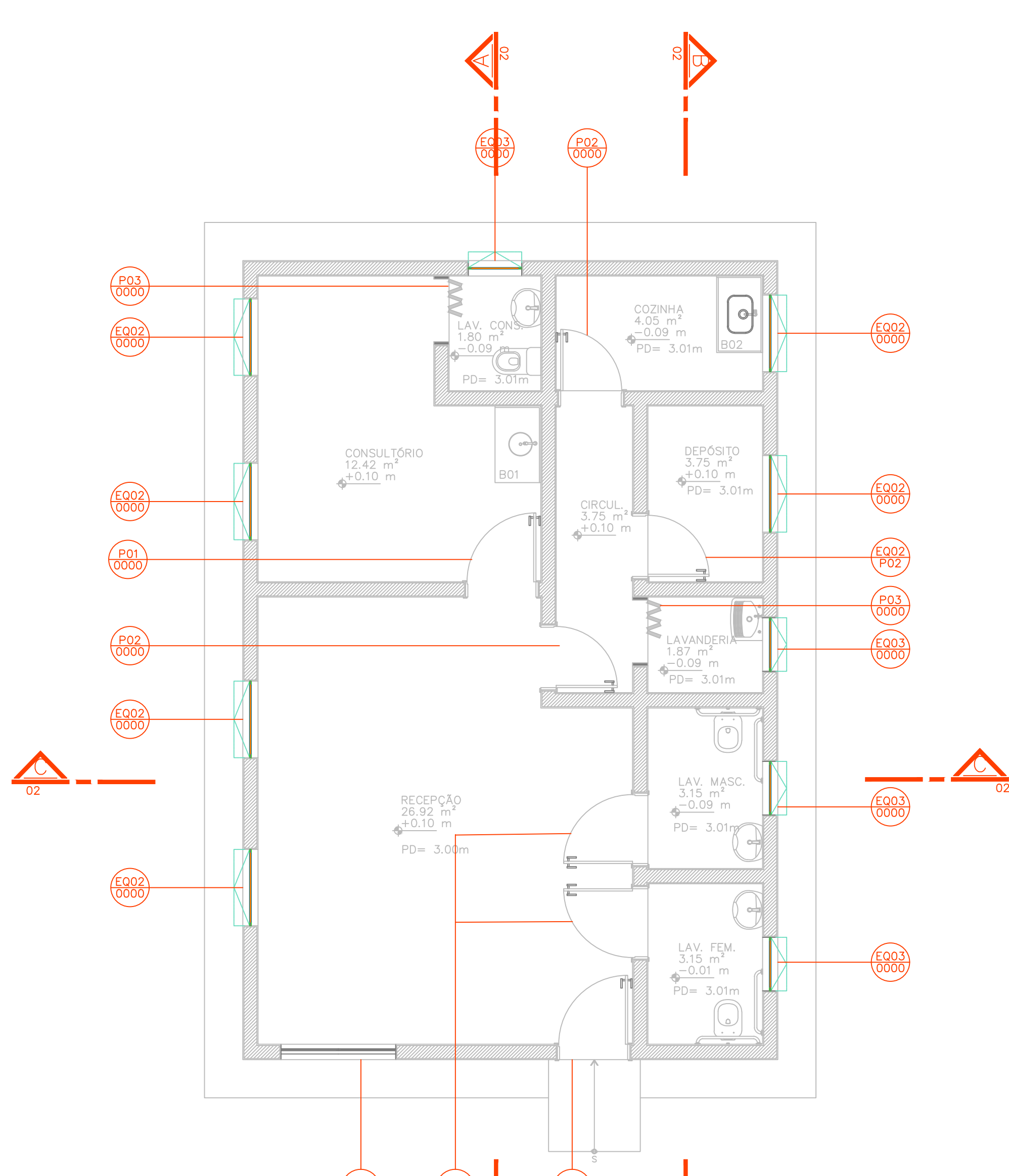
PLANTA BAIXA

ESC. 1:50



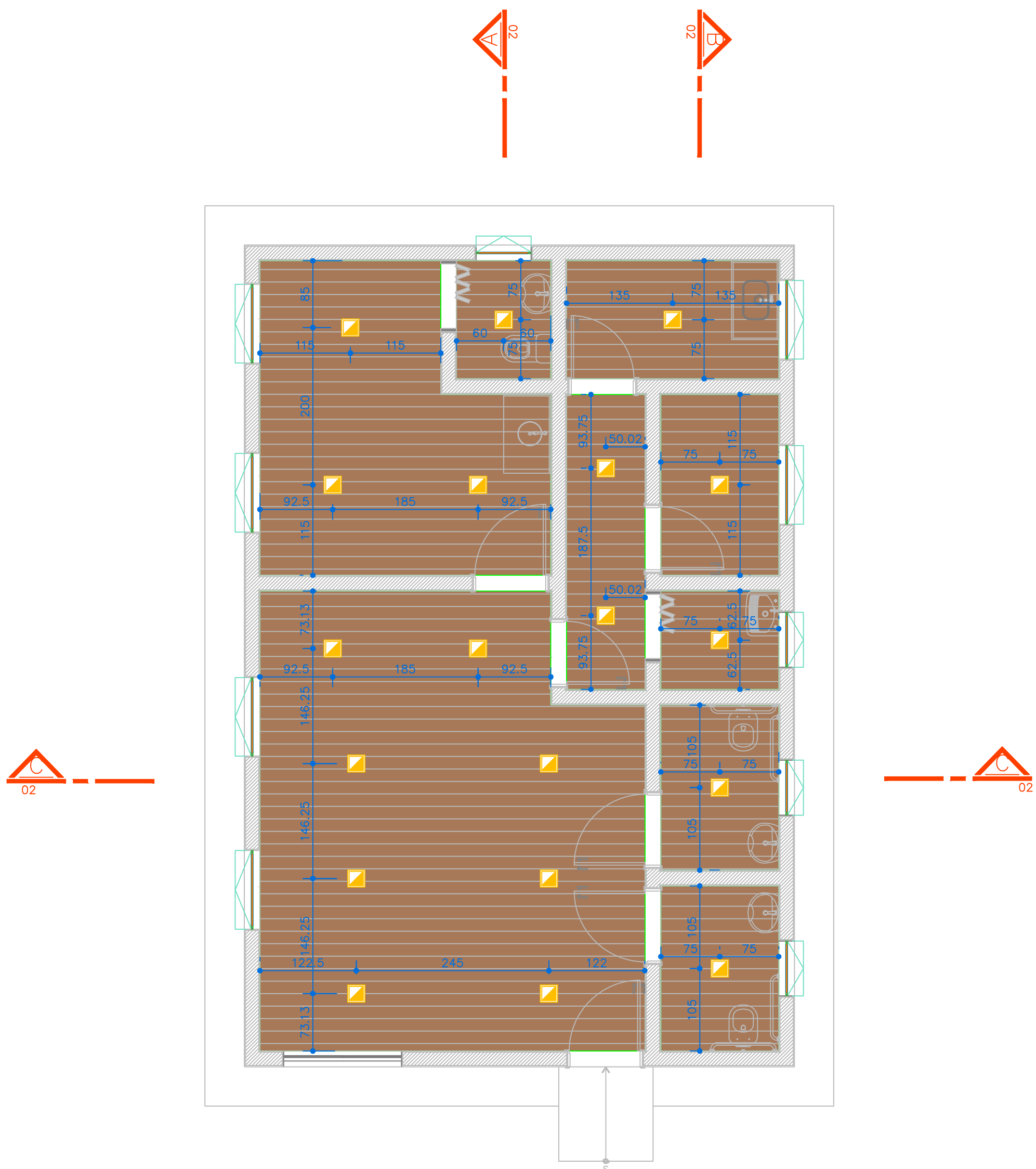
PLANTA DE COBERTURA

ESC. 1:50



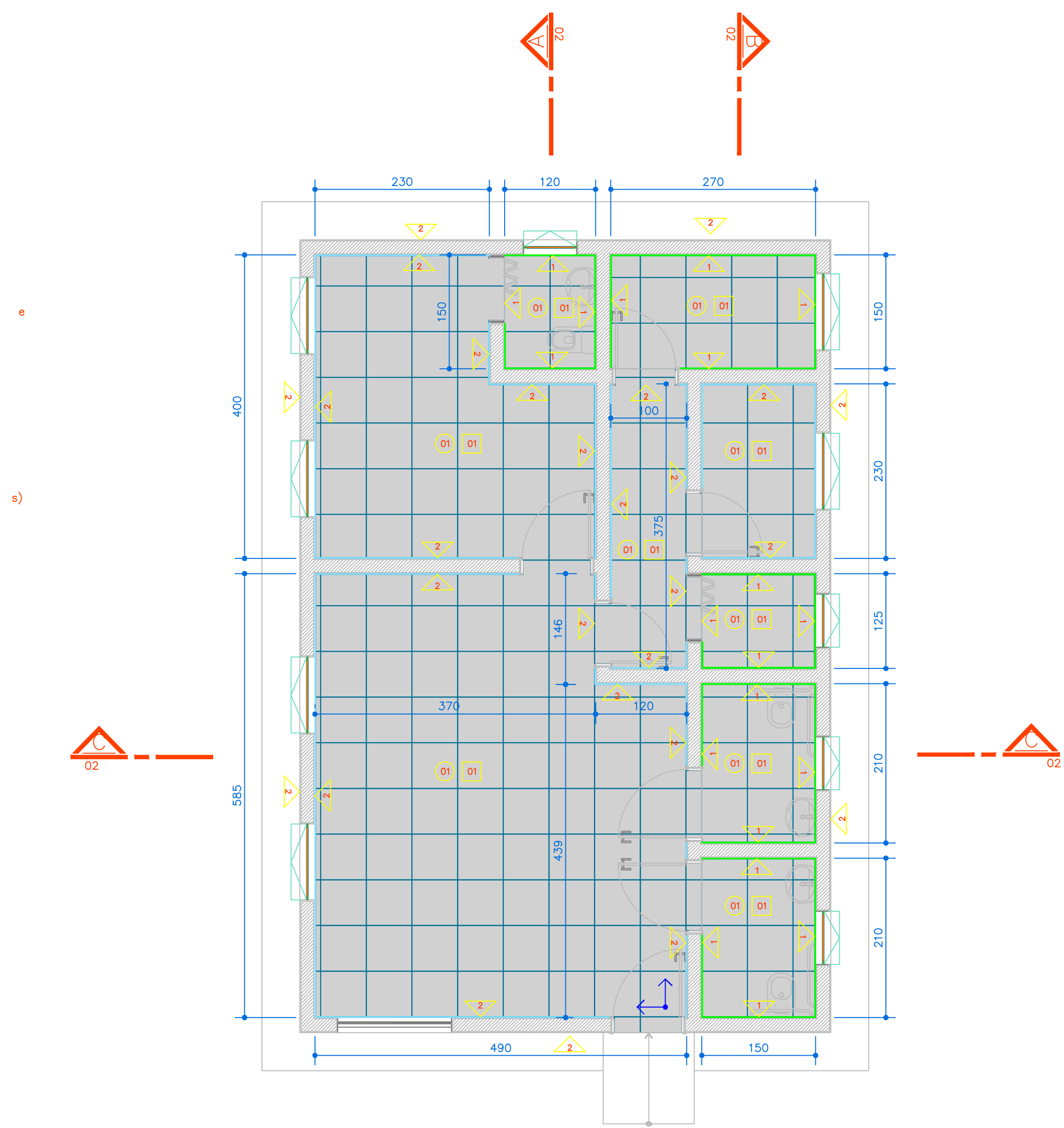
PLANTA BAIXA - MAPEAMENTO DE ESQUADRIAS

ESC. 1:50



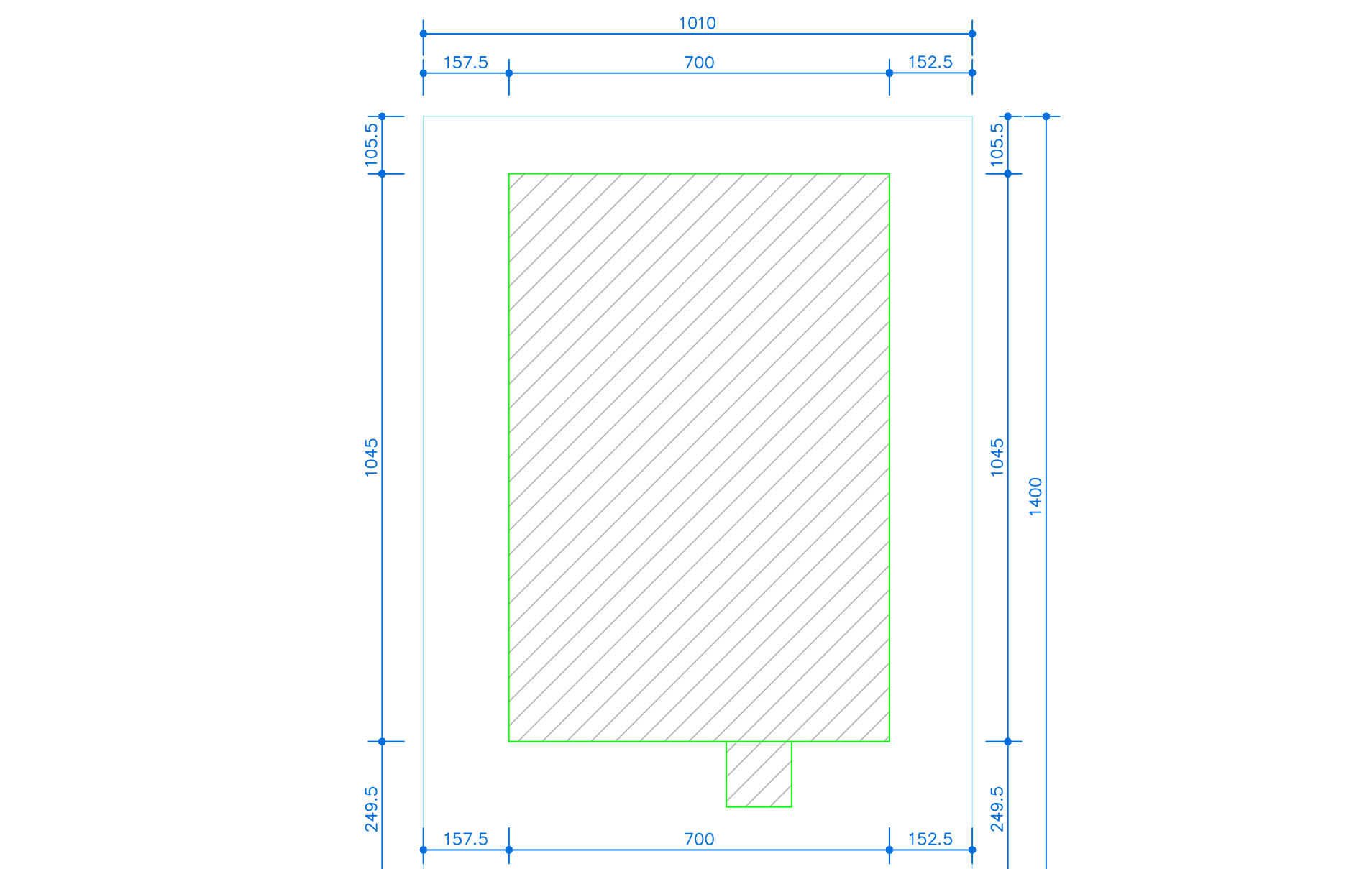
PLANTA BAIXA - MAPEAMENTO DE LUMINÁRIAS

ESC. 1:50



PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO E PAGINAÇÃO DE PISO

ESC. 1:50



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESC. 1:100

LEGENDA DE ILUMINAÇÃO

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
PLATIN LED DE COBERTURA 220220V PRETO - 10W - 4000K (BRANCO NEUTRO) REF.: AVANT		10 UNID.

QUADRO DE ESQUADRIAS

Nº	M	ALTURA	DESCRIÇÃO	QUANT.
P01	0,80 x 2,10 m	0	PORTA DE GIRO EM MADEIRA	04
P02	0,80 x 2,10 m	0	PORTA DE GIRO EM MADEIRA	02
P03	0,80 x 2,10 m	0	PORTA SANFONADA PVC ALUMINIZADO	02
E001	1,00 x 1,20 m	0,90m	ESQUADRIA EM MADEIRA E VIDRO - 2 FOLHAS - 1 CORRE - 1 FIADO	01
E002	1,00 x 1,20 m	1,30m	ESQUADRIA EM AÇO E VIDRO - 3 FOLHAS - 1 FIADO	06
E003	0,70 x 0,90 m	1,60m	BAIDOLA EM AÇO E VIDRO - 2 FL.	04

TABELA DE REVESTIMENTOS

PISO
Piso Cerâmica branco acastanhado - Revestimento Cerâmico - Junta de dilatação 2mm - Área total de piso = 60,6m² (deve ser considerado um acréscimo de 10% para perdas e cortes)
Moldagem linear de rodapé = 54m
PAREDE
Parede revestida com azulejo 20x20cm branco (meia parede = 8 correias = 1,60m) - Área total = 47m² (deve ser considerado um acréscimo de 10% para perdas e cortes)
Teto acústico Suvini na cor branco neve ou branco gelo - Área total por dentro = 290m² (deve ser aplicado 3 demãos de tinta)
TETO
Rebocamento feito com forro PVC amaderado - Área total = 60,6m² (deve ser considerado um acréscimo de 10% para perdas e cortes)

NOTAS

- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, NÍVEIS EM METRO
- OS NÍVEIS REFERE SE NO CONCRETO SEM REVESTIMENTO
- OS BEIRAIS DA COBERTURA POSSUEM LARGURA DE 0,50 M.
- A CALÇADA POSSUI LARGURA DE 0,50 M, COM ACABAMENTO EM CONCRETO APARENTE.
- O RADIER E AS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS DE ALVENARIA DEVERÁ SER IMPERMEABILIZADO



PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:

CNPJ: 55.471.125/0001-91

VILA DO BOIADEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
PIAU/MG - CEP 36.157-000

ÁREAS

Á CONSTRUIR:

TÉRREO: 73,15 m²

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D

CONTEÚDO:
PLANTAS (TÉRREO E COBERTURA),
MAPEAMENTO DE ESQUADRIAS E LUMINÁRIAS
PAGINAÇÃO DO PISO, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA:

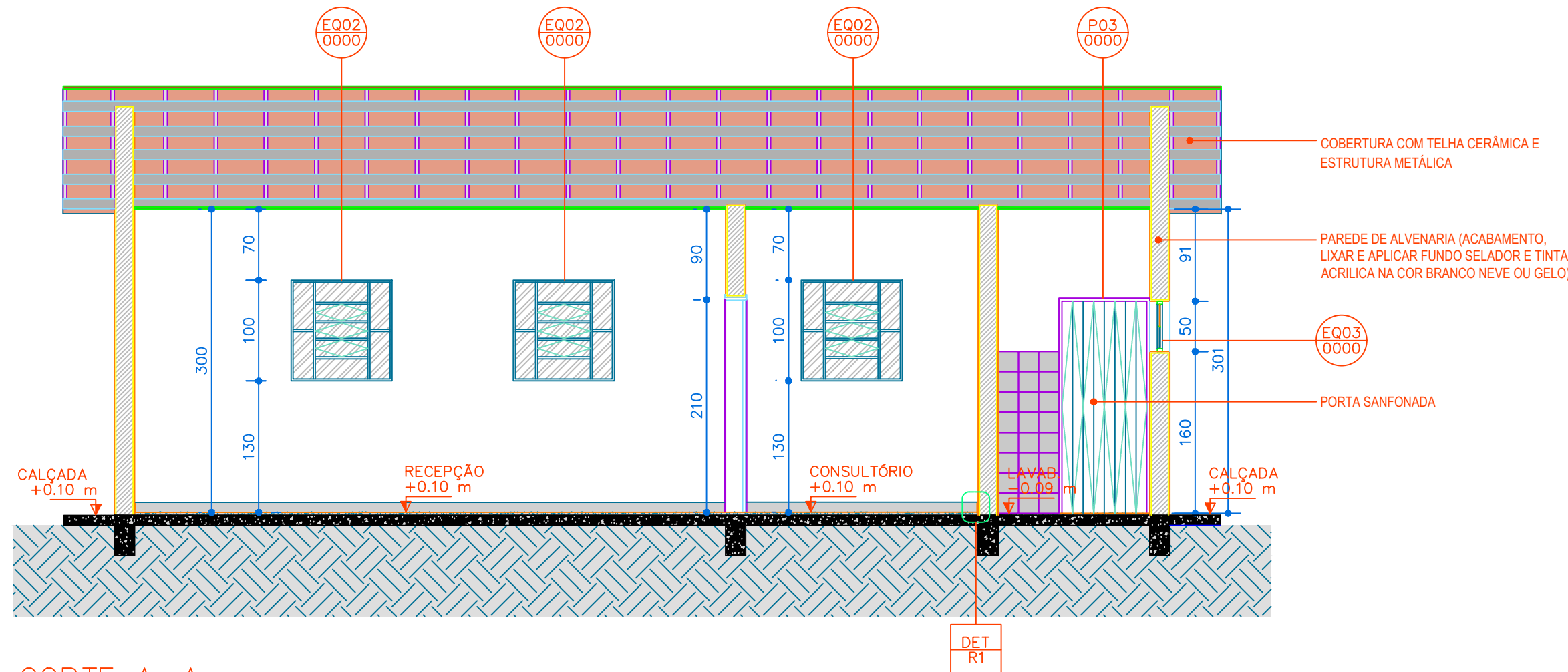
INDICADA

DATA:

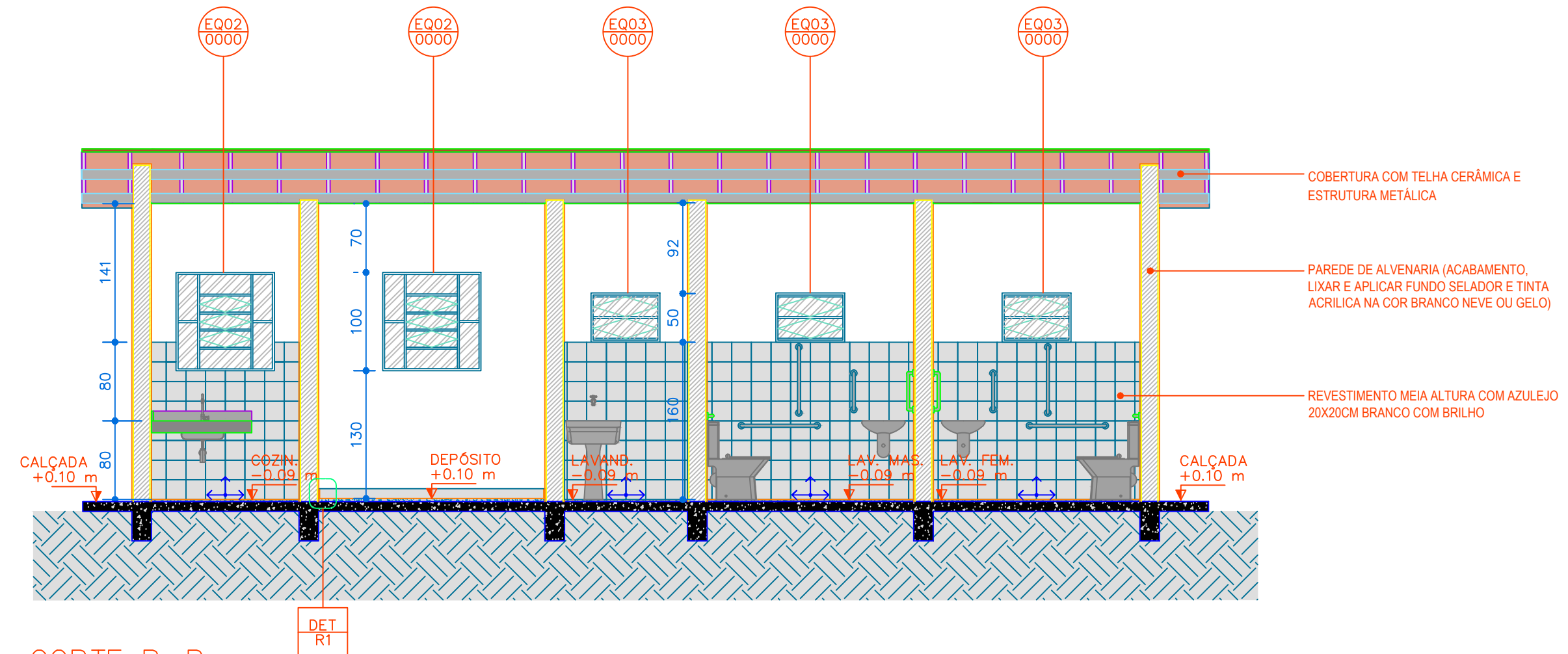
04/05/2026

FOLHA:

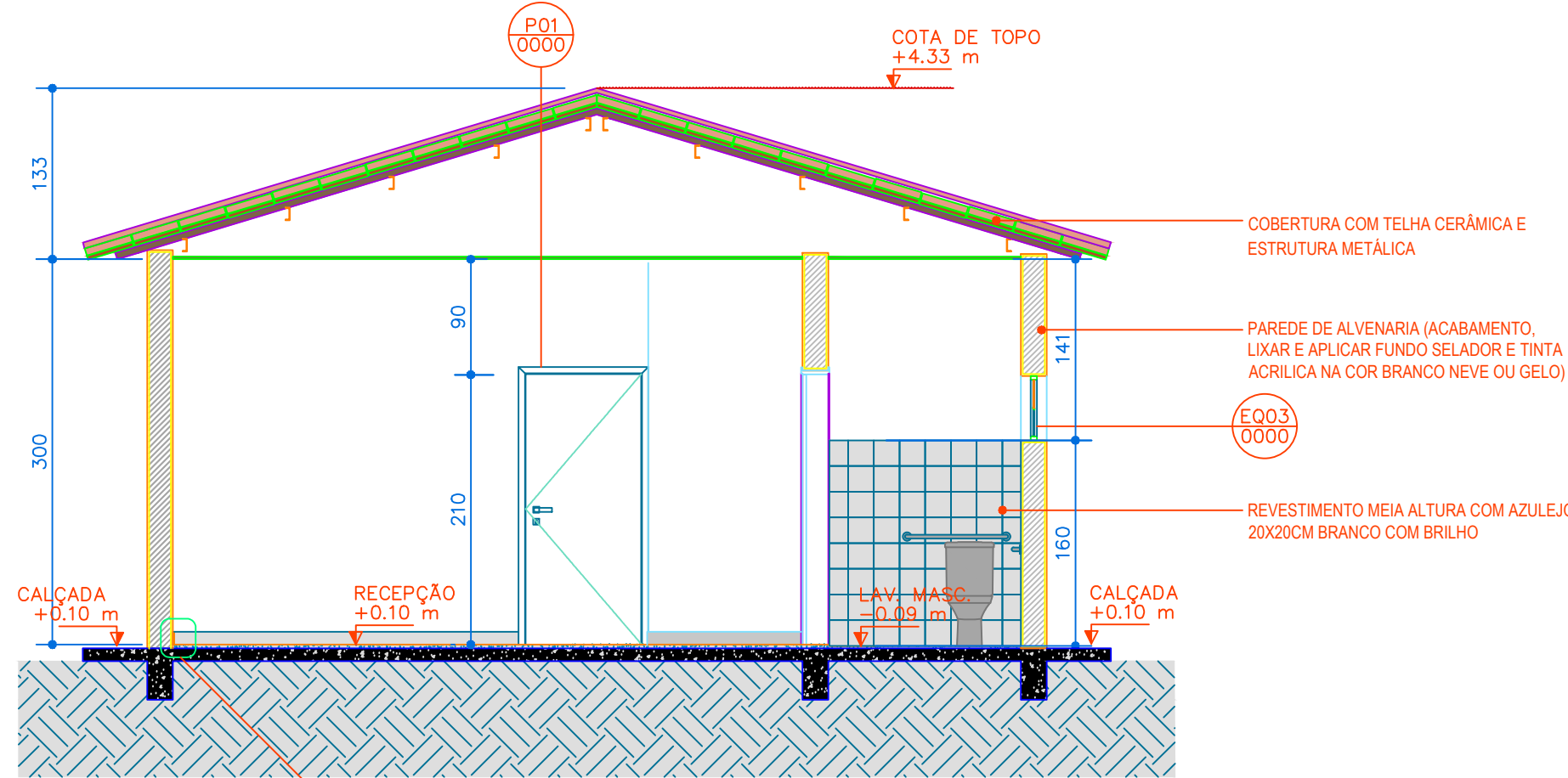
01/03



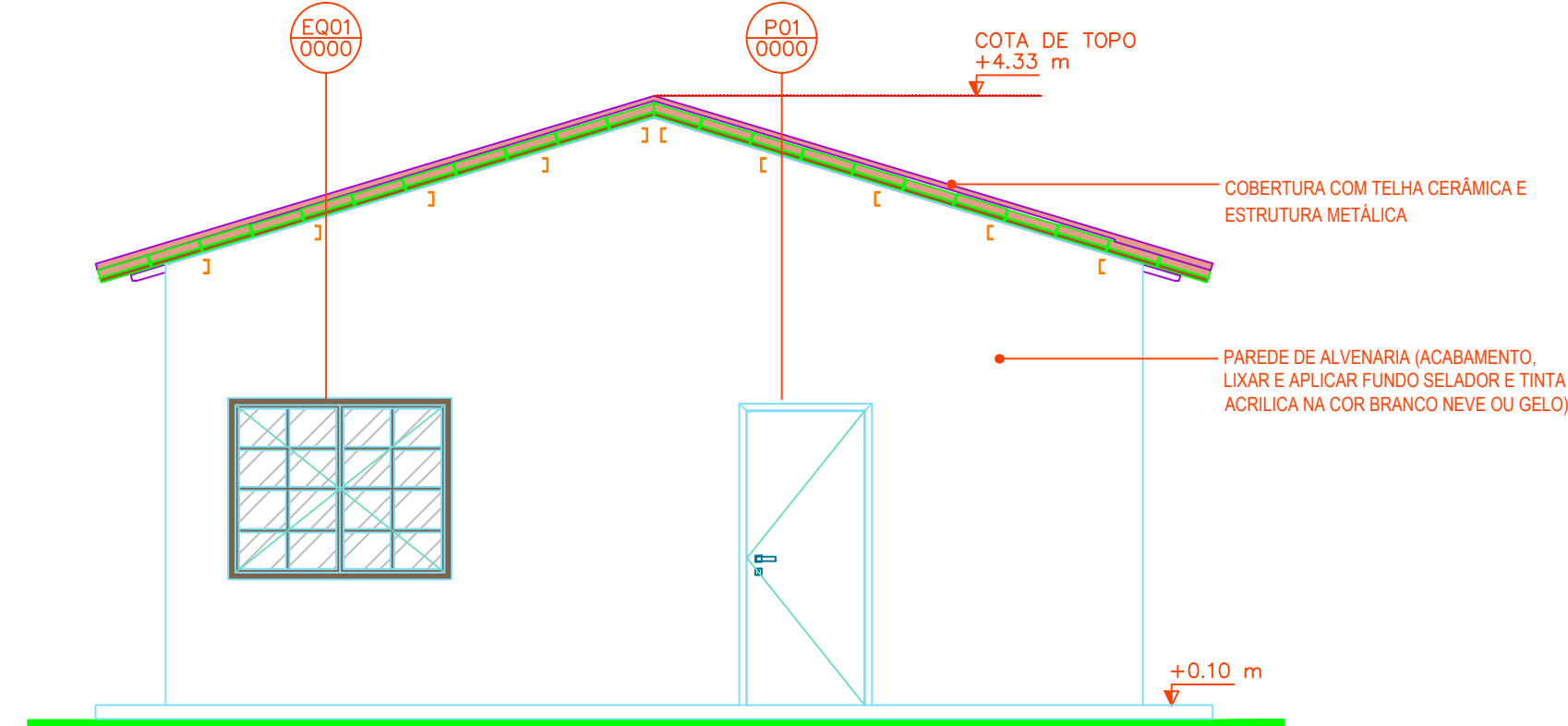
CORTE A-A
ESC. 1:50



CORTE B-B
ESC. 1:50

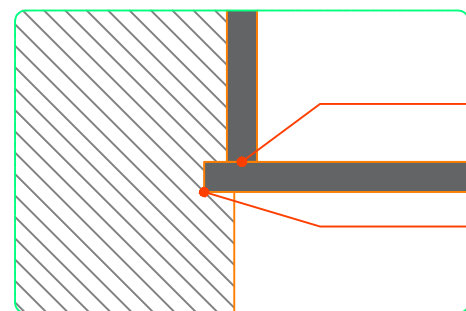


CORTE C-C
ESC. 1:50

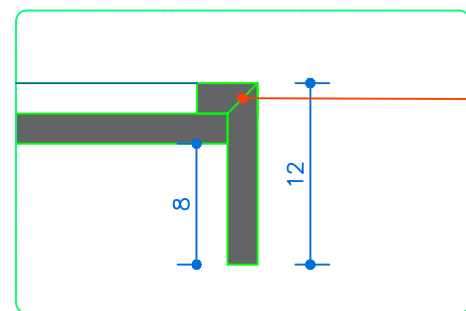


ELEVÇÃO 01
ESC. 1:50

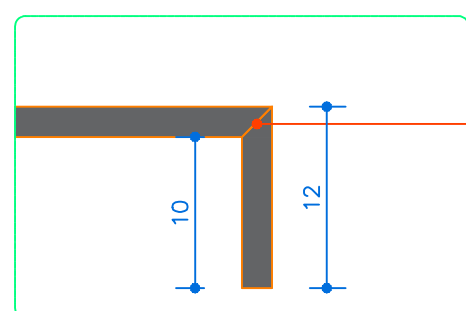
Documento assinado digitalmente
MARCELA THAYNA PELISON
Data: 13/05/2024 08:28:55 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



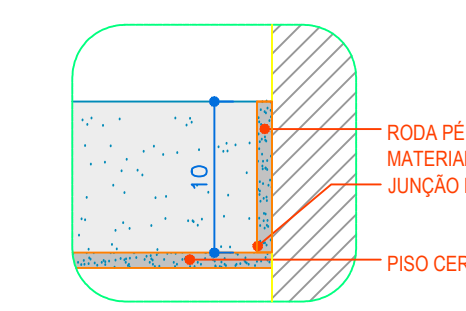
DET B1
ESC. 1:5



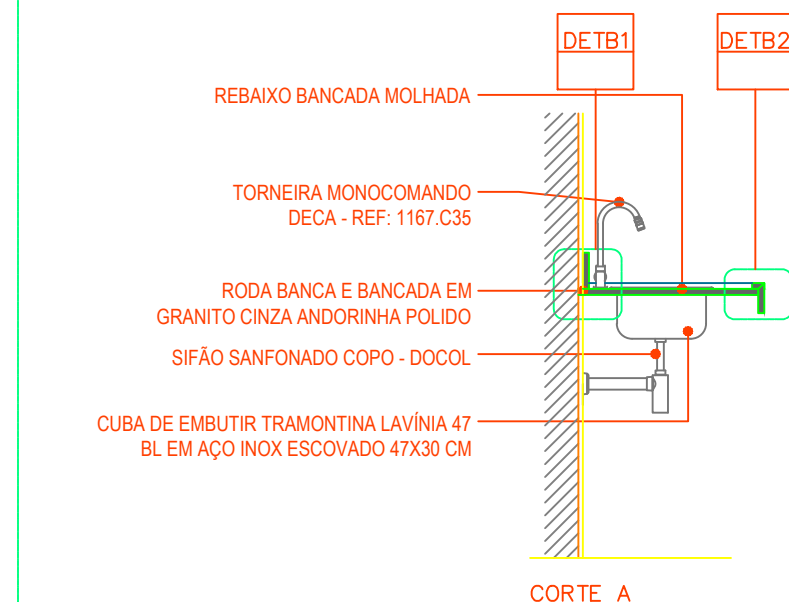
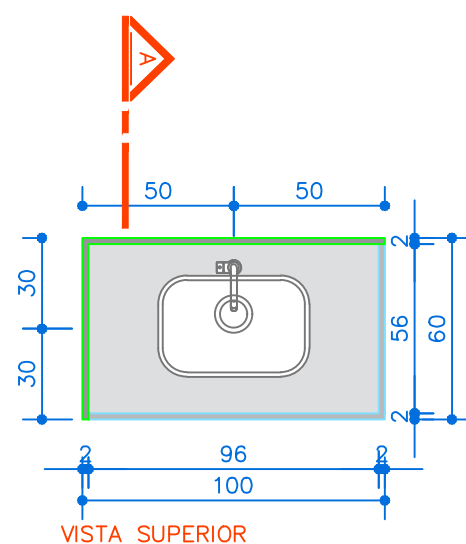
DET B2
ESC. 1:5



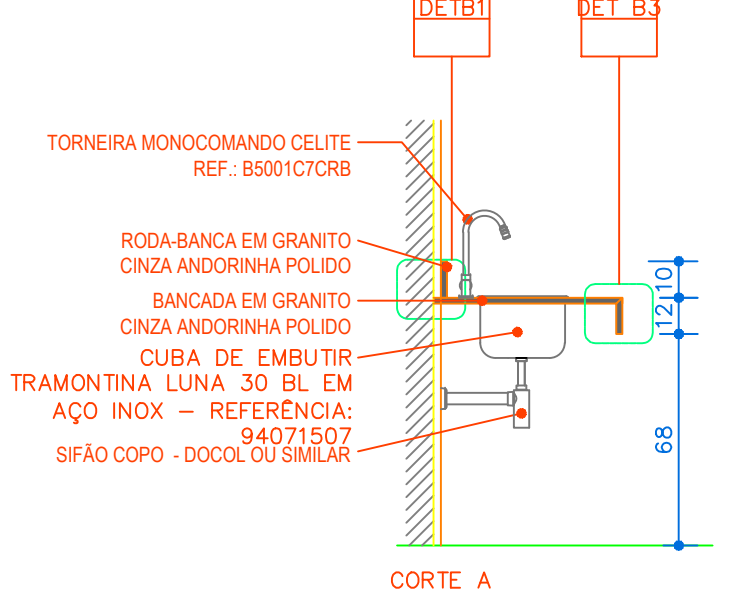
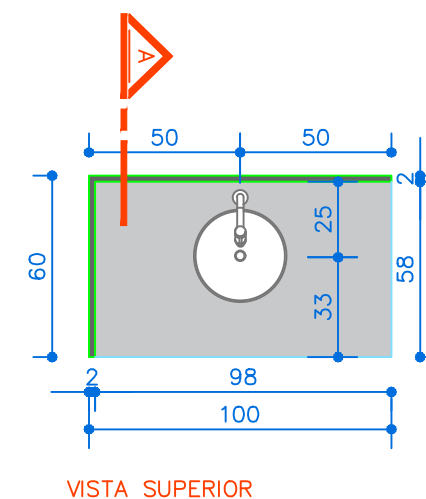
DET B3
ESC. 1:5



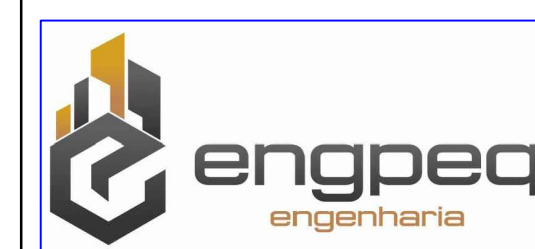
DET R1 - RODA PÉ
ESC. 1:5



DETALHE B2 - BANCADA COZINHA
ESC. 1:25



DETALHE B1 - BANCADA CONSULTÓRIO
ESC. 1:25



CNPJ: 55.471.125/0001-91

ÁREAS

Á CONSTRUIR:

TÉRREO: 73,15 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO:

VILA DO BOIADEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
PIAU/MG - CEP 36.157-000

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D

CONTEÚDO:
CORTES (A-A, B-B, C-C), ELEVÇÃO FRONTAL
DETALHAMENTO DE BANCADAS.

ESCALA:

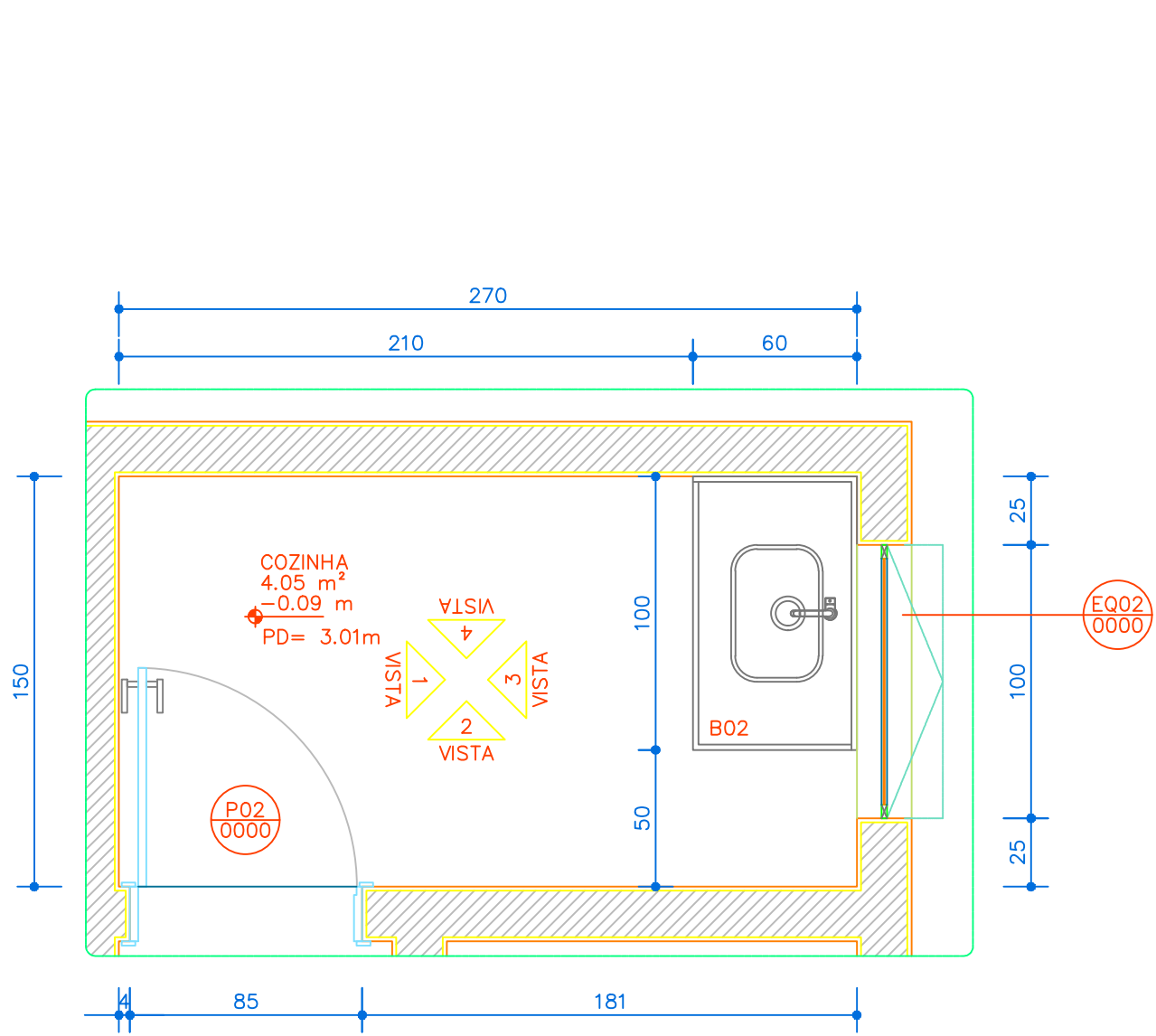
INDICADA

DATA:

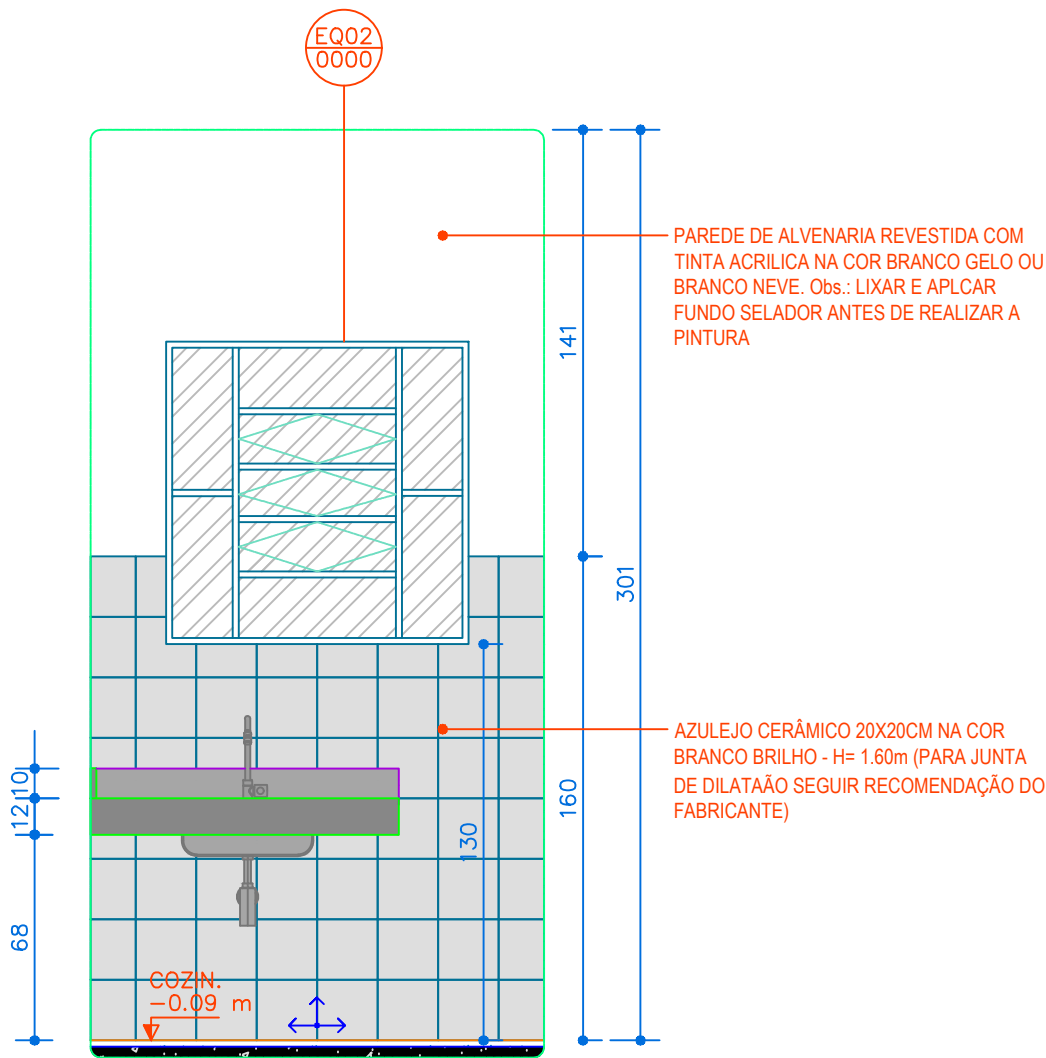
04/05/2026

FOLHA:

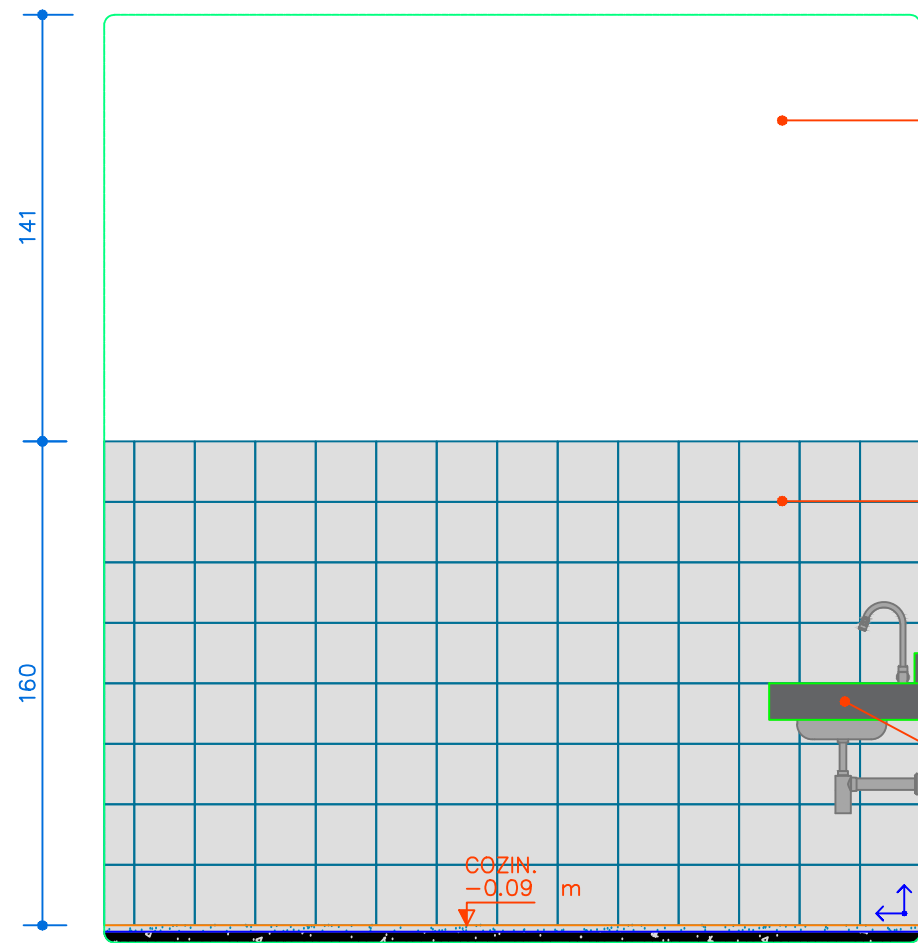
02/03



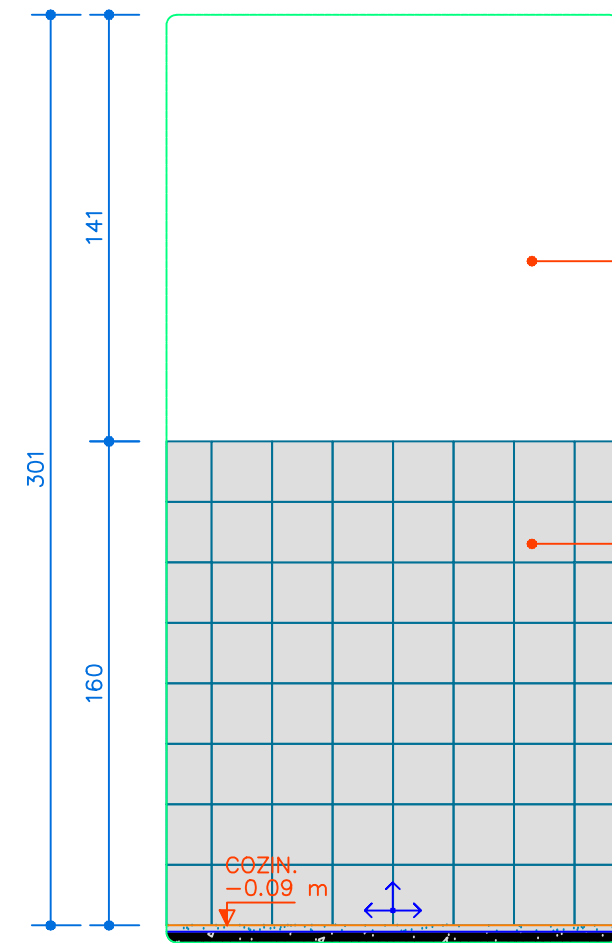
AMP COZINHA – PLANTA BAIXA
ESC. 1:25



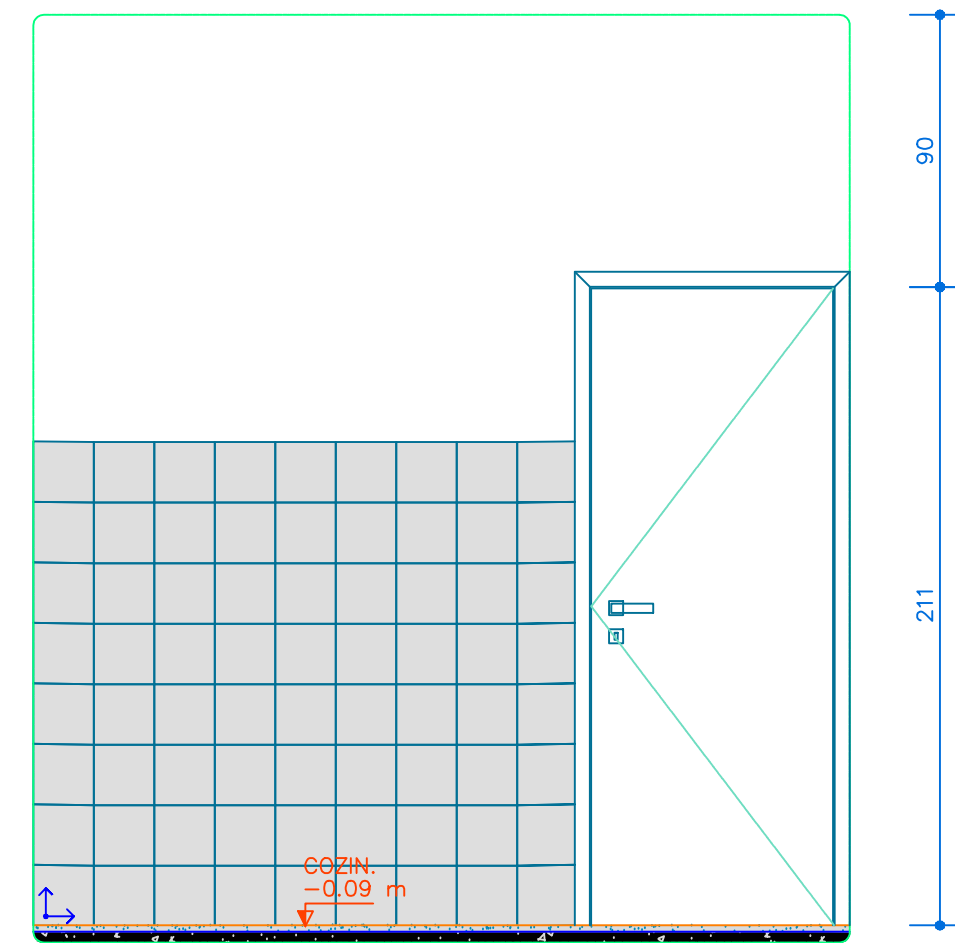
AMP COZINHA – VISTA 01
ESC. 1:25



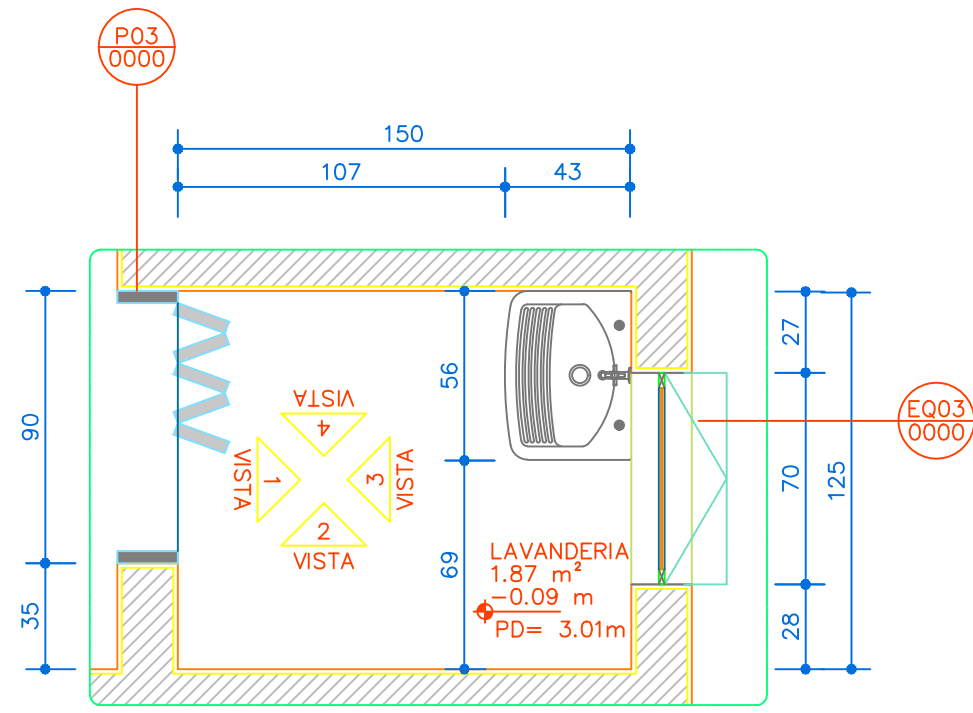
AMP COZINHA – VISTA 02
ESC. 1:25



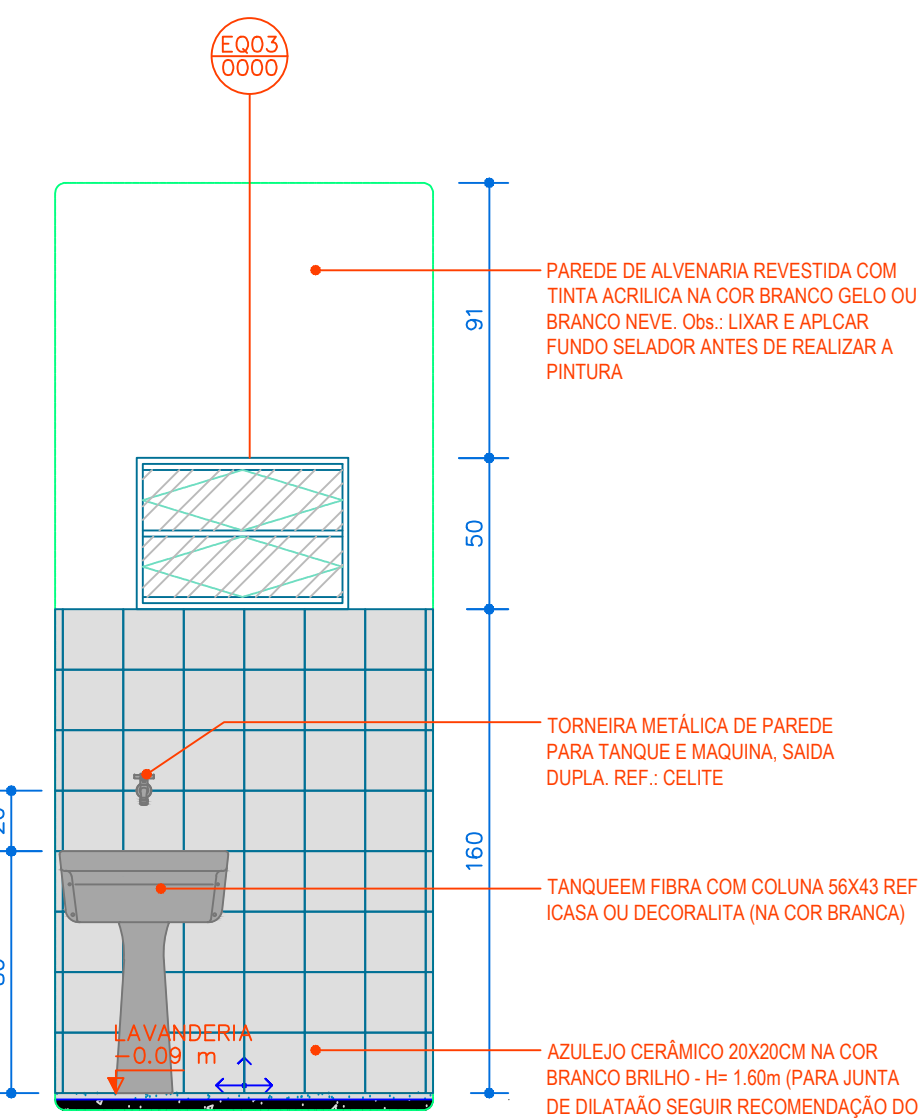
AMP COZINHA – VISTA 03
ESC. 1:25



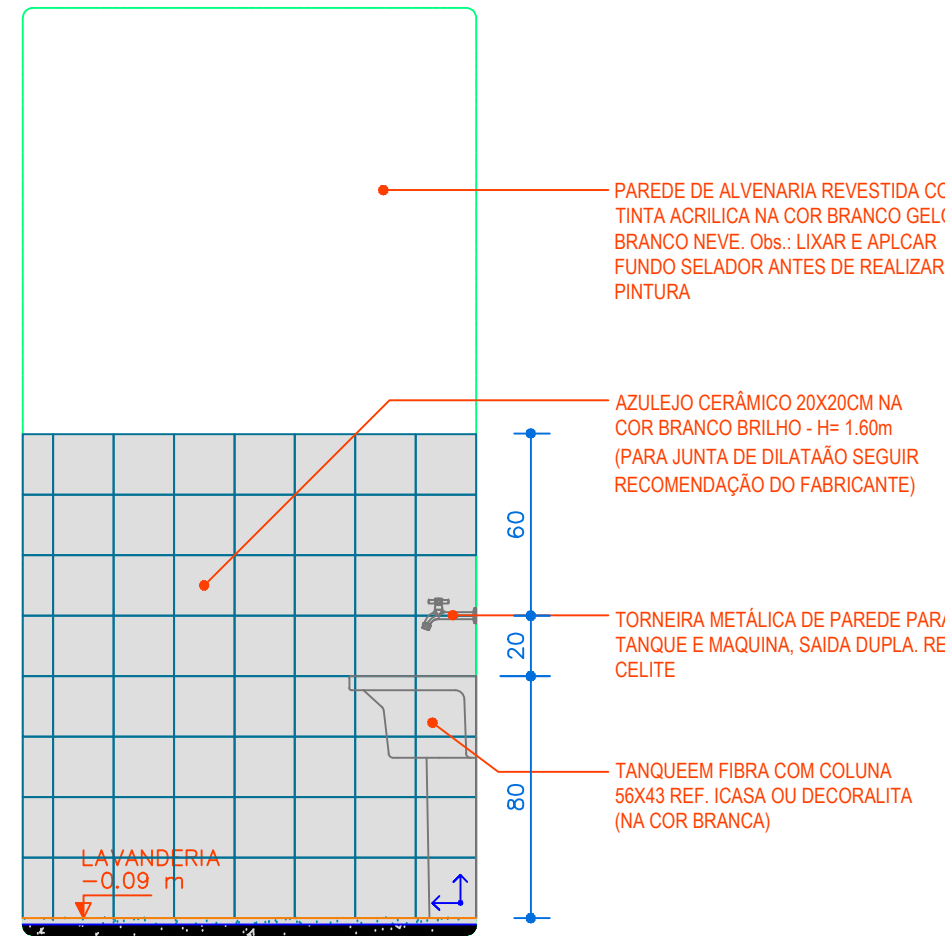
AMP COZINHA – VISTA 04
ESC. 1:25



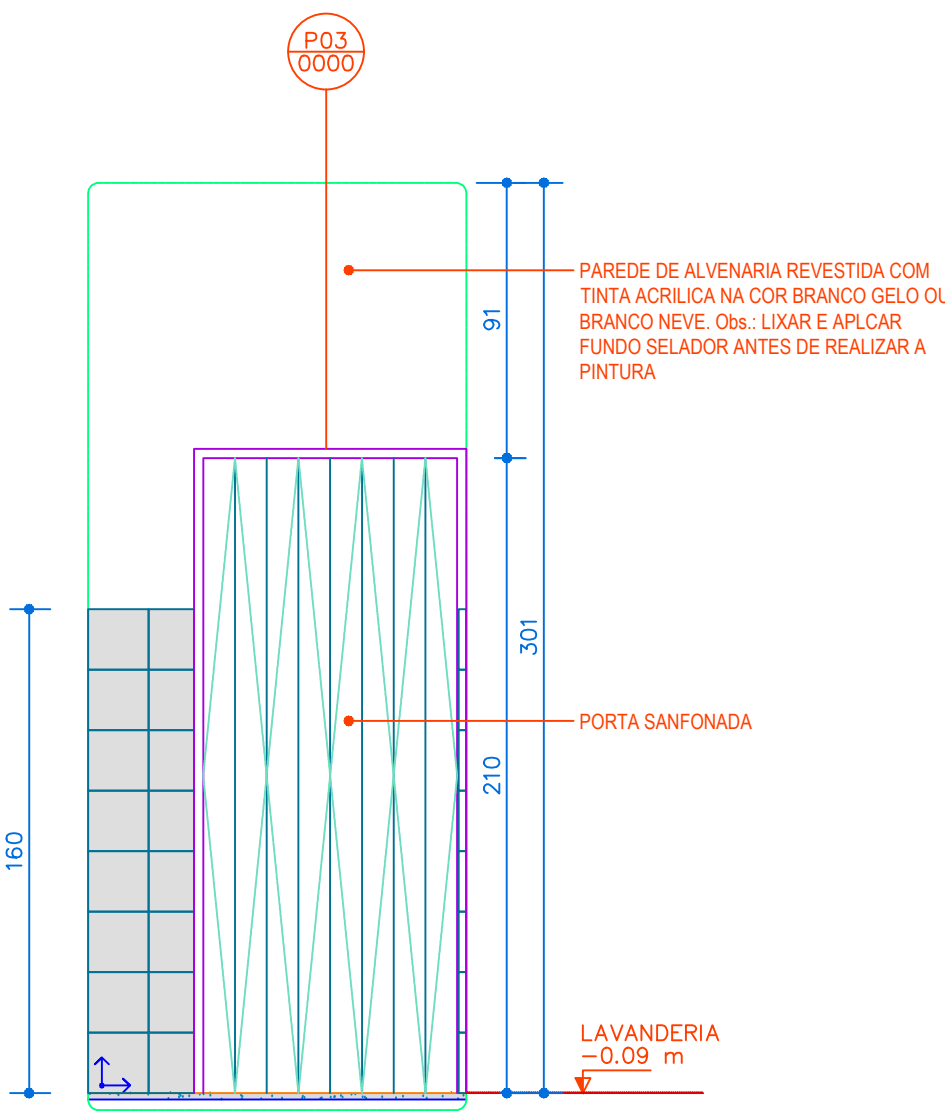
AMP LAVANDERIA – PLANTA BAIXA
ESC. 1:25



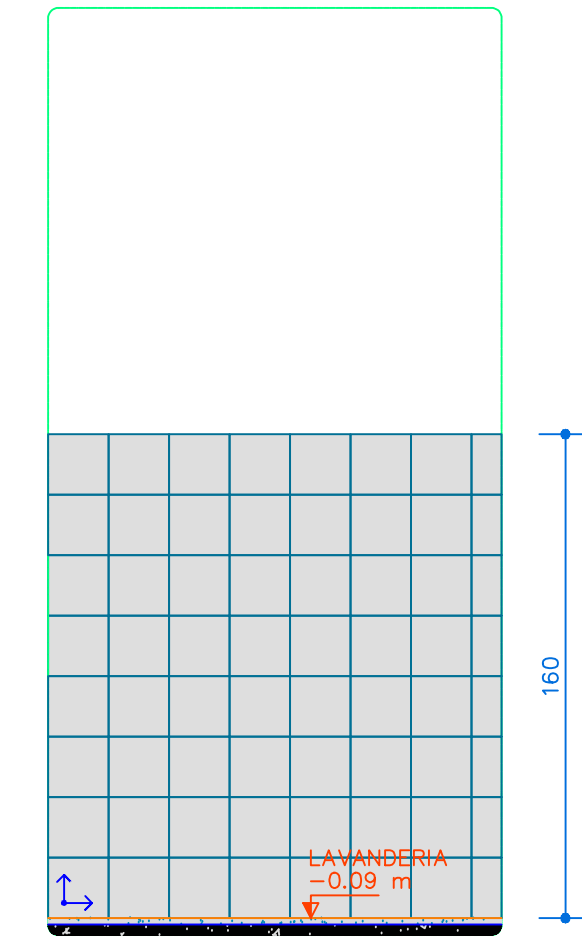
AMP LAVANDERIA – VISTA 01
ESC. 1:25



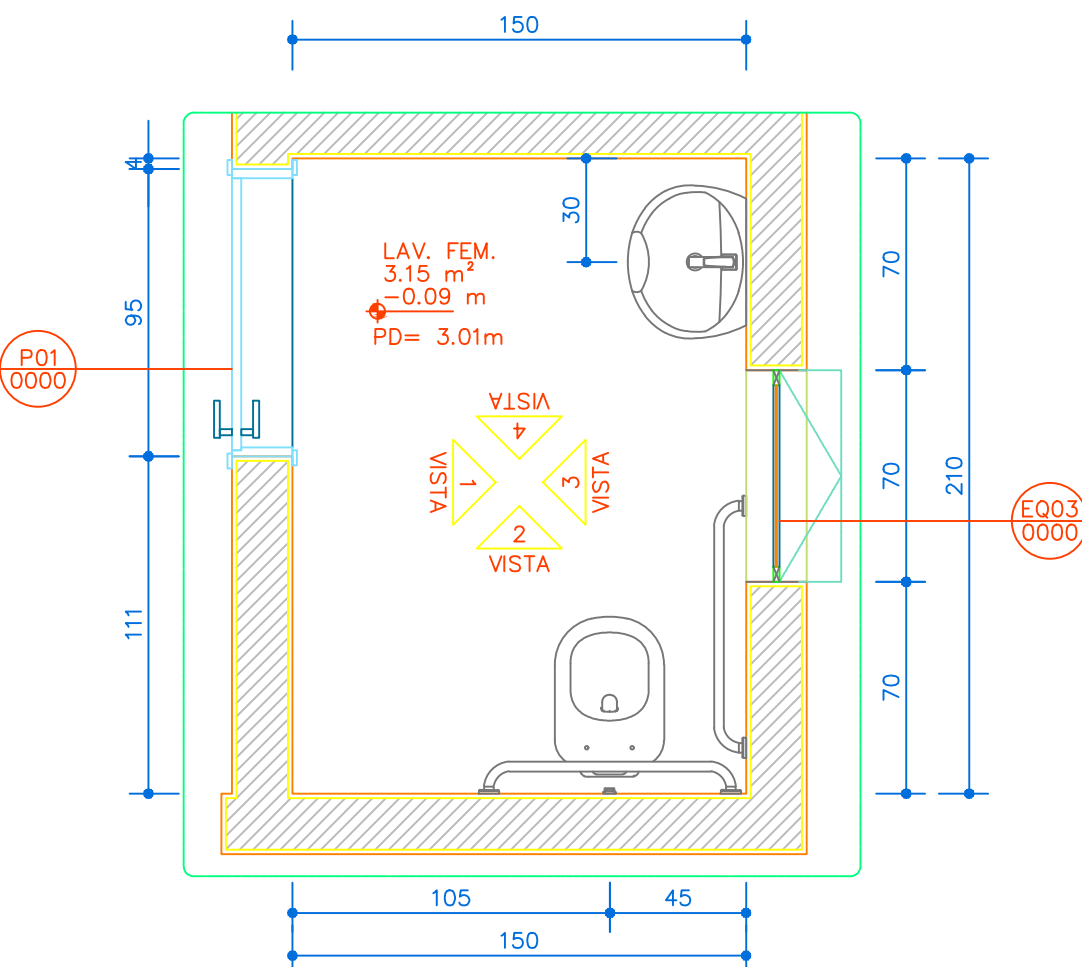
AMP LAVANDERIA – VISTA 02
ESC. 1:25



AMP LAVANDERIA – VISTA 03
ESC. 1:25

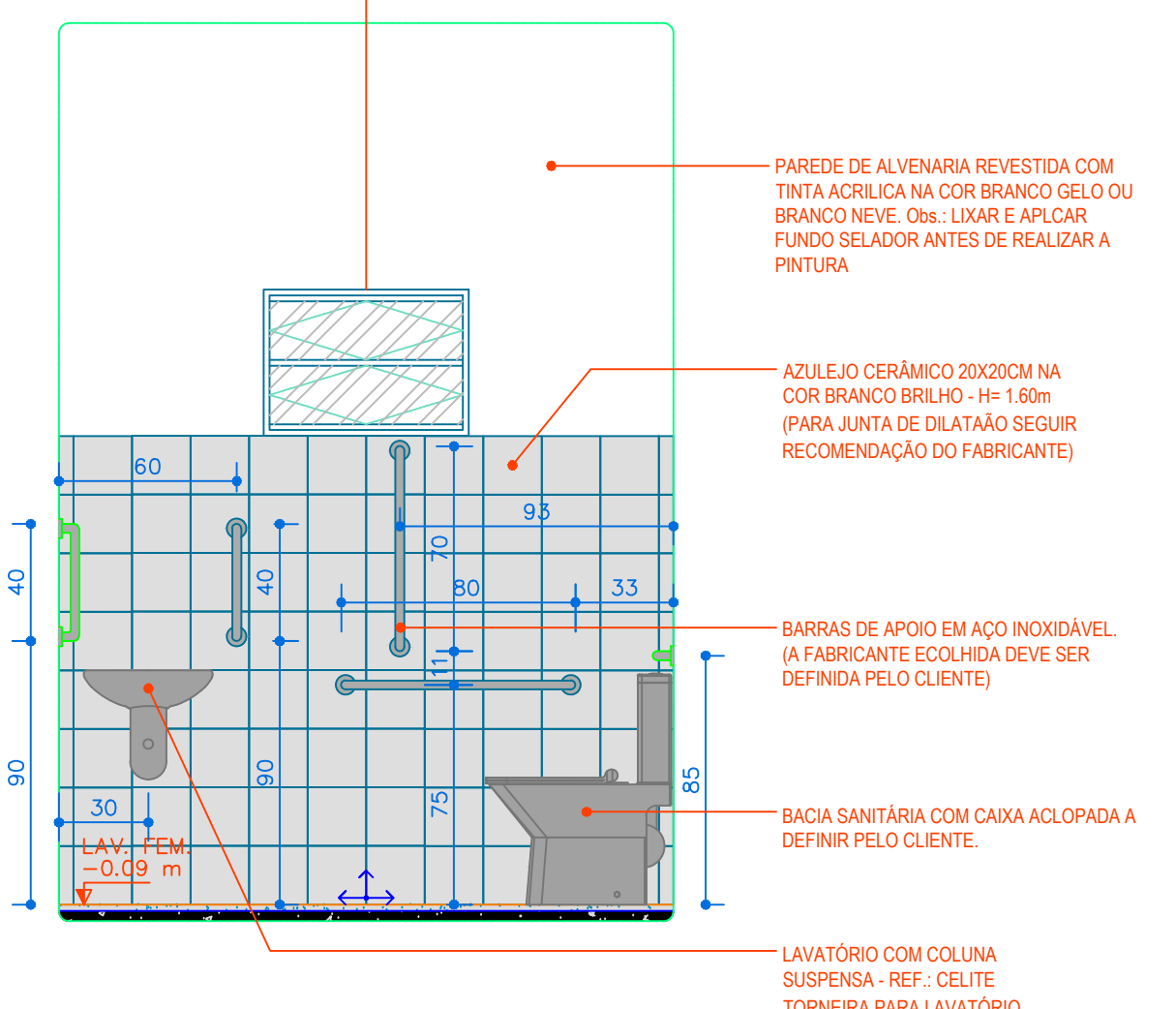


AMP LAVANDERIA – VISTA 04
ESC. 1:25

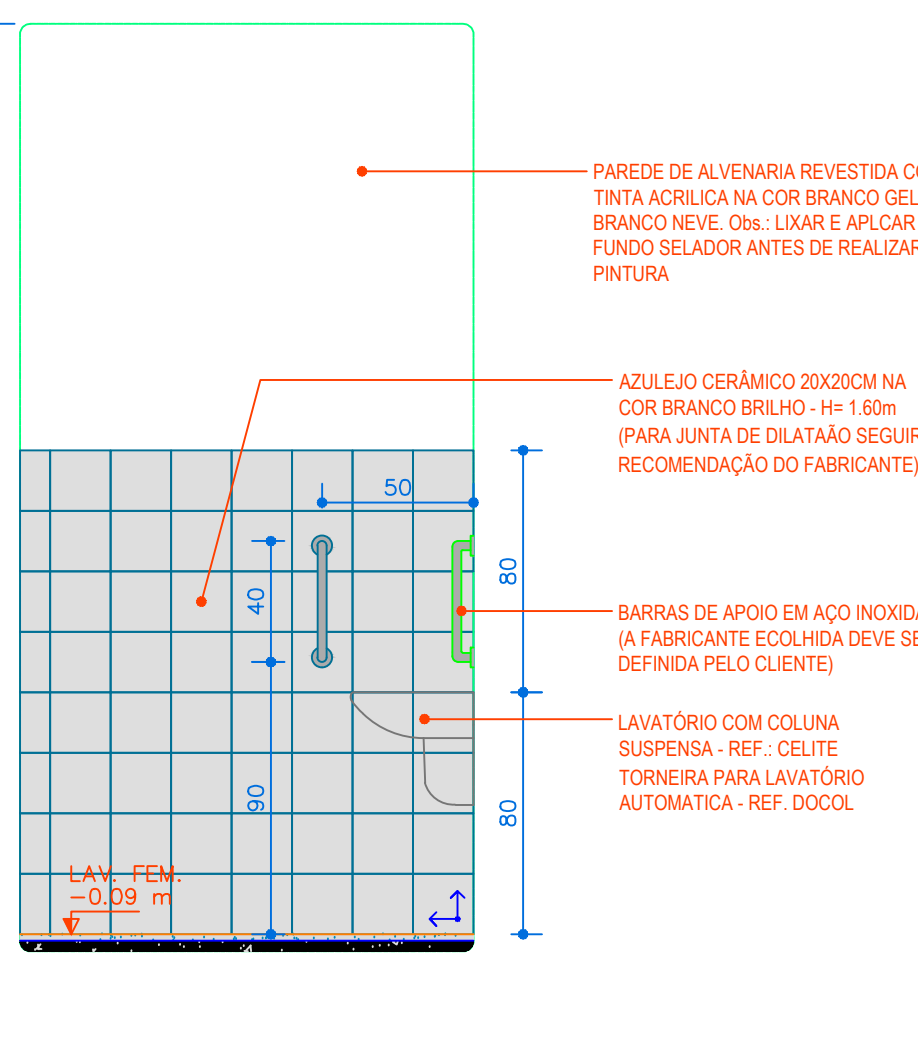


AMP BANHEIRO ACESSÍVEL – PLANTA BAIXA
ESC. 1:25

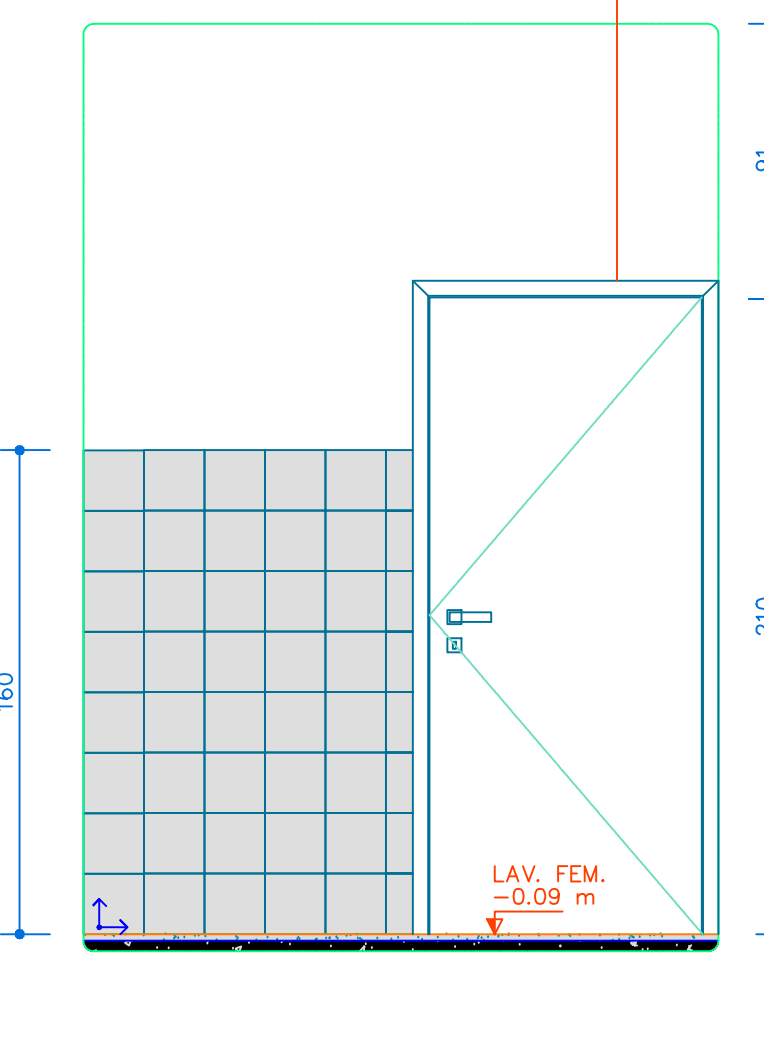
Obs.: Os dois banheiros acessíveis possuem as mesmas dimensões, por tanto o detalhamento serve para os dois, sendo que apenas são espelhados um em relação ao outro.



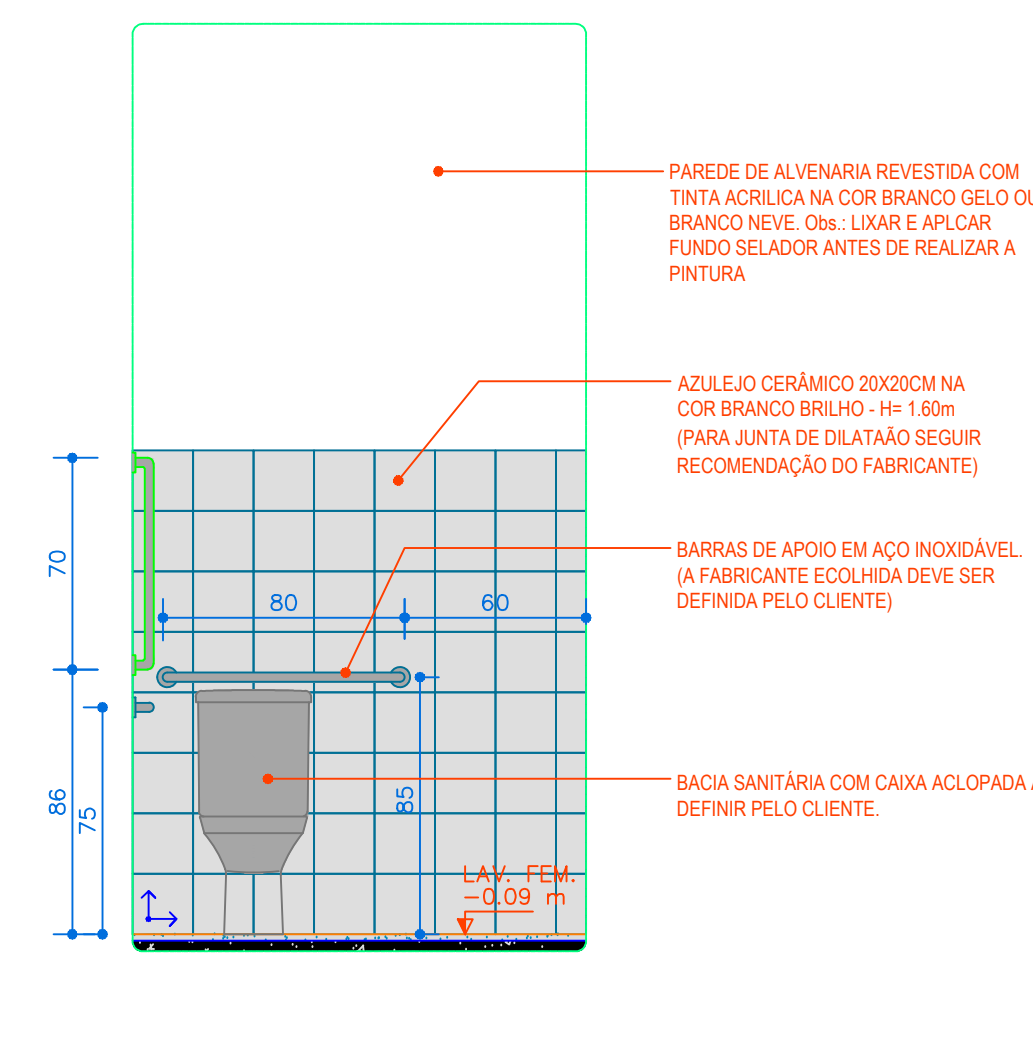
AMP BANHEIRO ACESSÍVEL – VISTA 01
ESC. 1:25



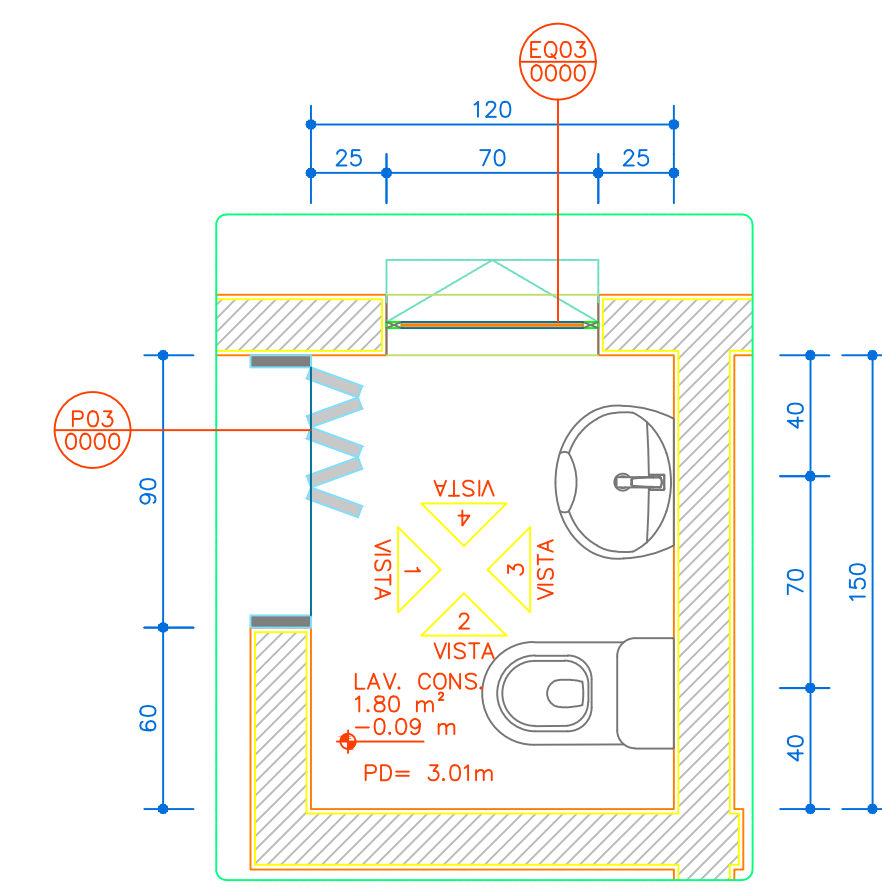
AMP BANHEIRO ACESSÍVEL – VISTA 02
ESC. 1:25



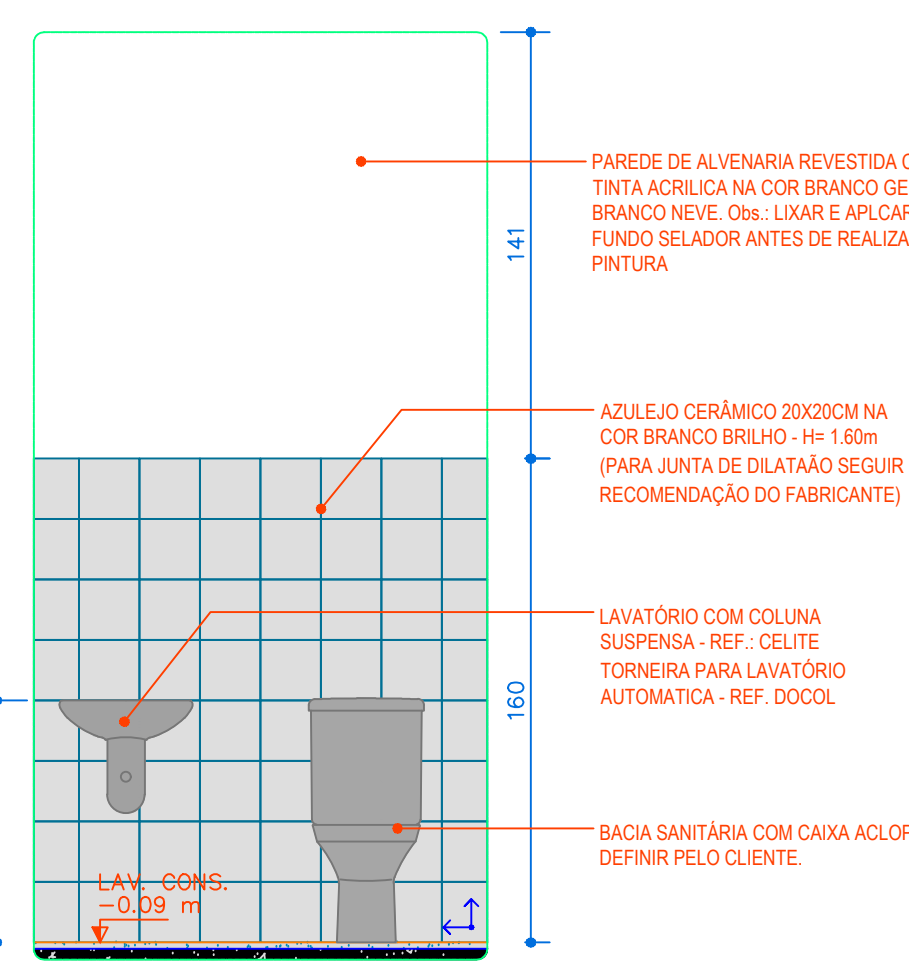
AMP BANHEIRO ACESSÍVEL – VISTA 03
ESC. 1:25



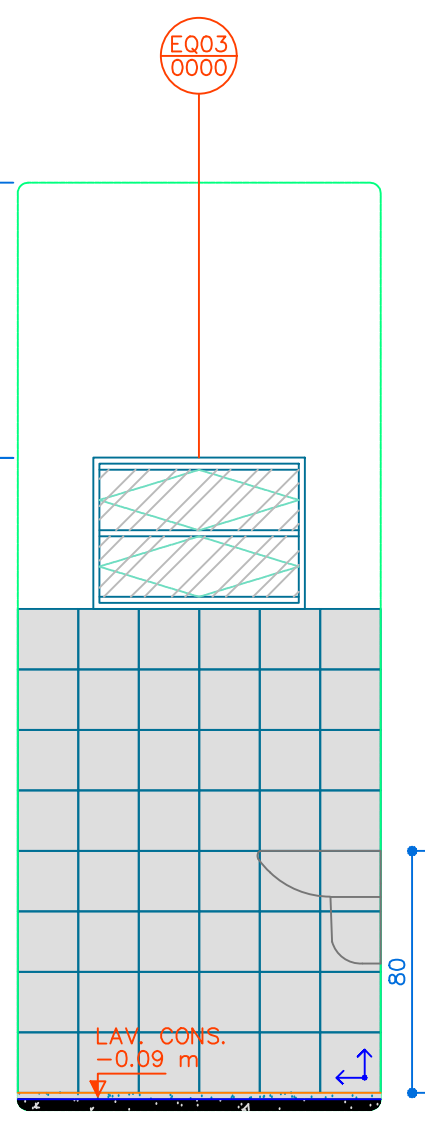
AMP BANHEIRO ACESSÍVEL – VISTA 04
ESC. 1:25



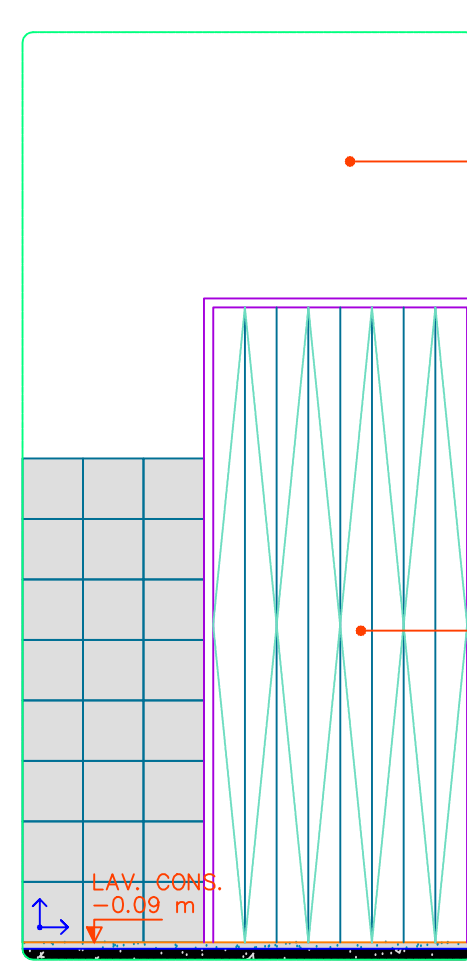
AMP LAVABO CONSULTÓRIO – PLANTA BAIXA
ESC. 1:25



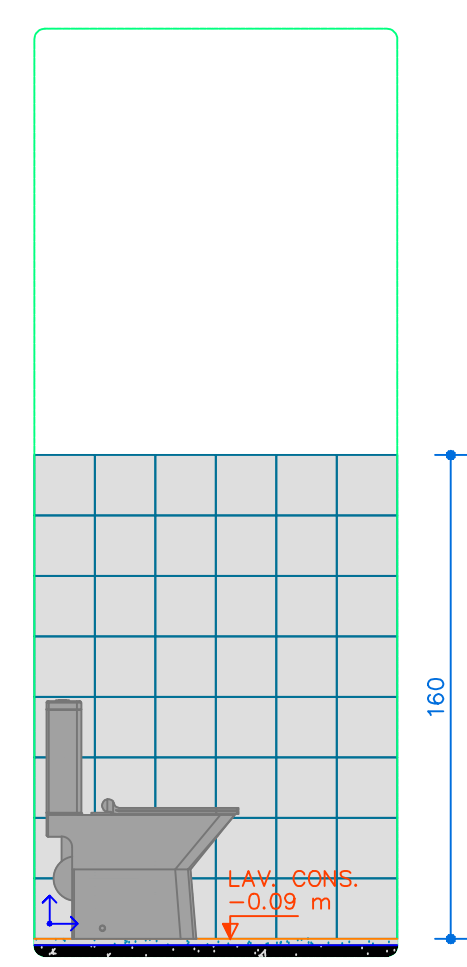
AMP LAVABO CONSULTÓRIO – VISTA 01
ESC. 1:25



AMP LAVABO CONSULTÓRIO – VISTA 02
ESC. 1:25

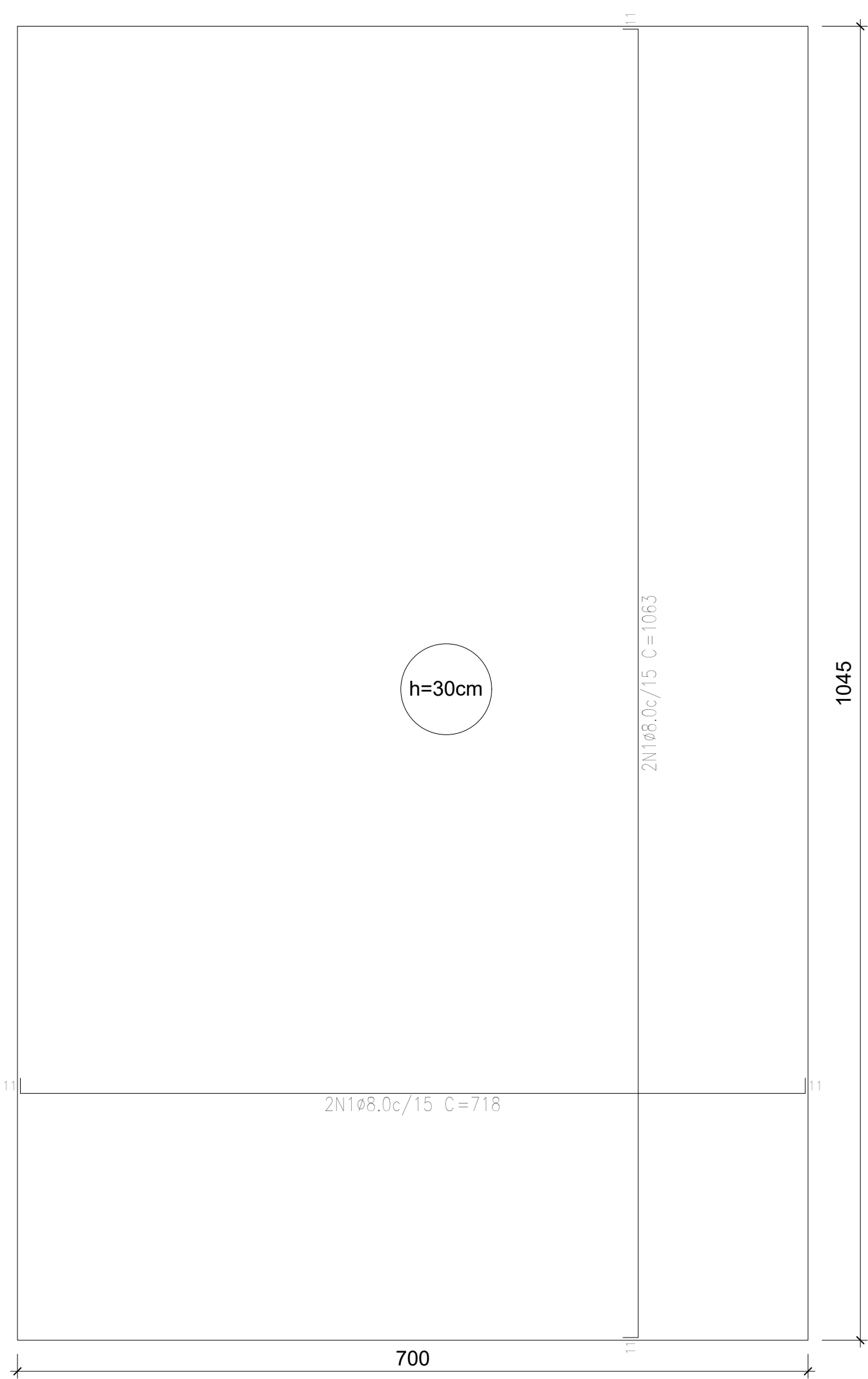


AMP LAVABO CONSULTÓRIO – VISTA 03
ESC. 1:25



AMP LAVABO CONSULTÓRIO – VISTA 04
ESC. 1:25

		PROJETO ARQUITETÔNICO	
CNPJ: 55.471.125/0001-91		ENDEREÇO: VILA DO BOIADEIRO, S/N BAIRRO: ZONA RURAL PIAU/MG - CEP 36.157-000	
ÁREAS		PROPRIETÁRIO	
Á CONSTRUIR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06	
TÉRREO: 73,15 m²		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D	
CONTEÚDO: DETALHAMENTO DAS ÁREAS MOLHADAS		ESCALA: INDICADA	DATA: 04/05/2026
			FOLHA: 03/03



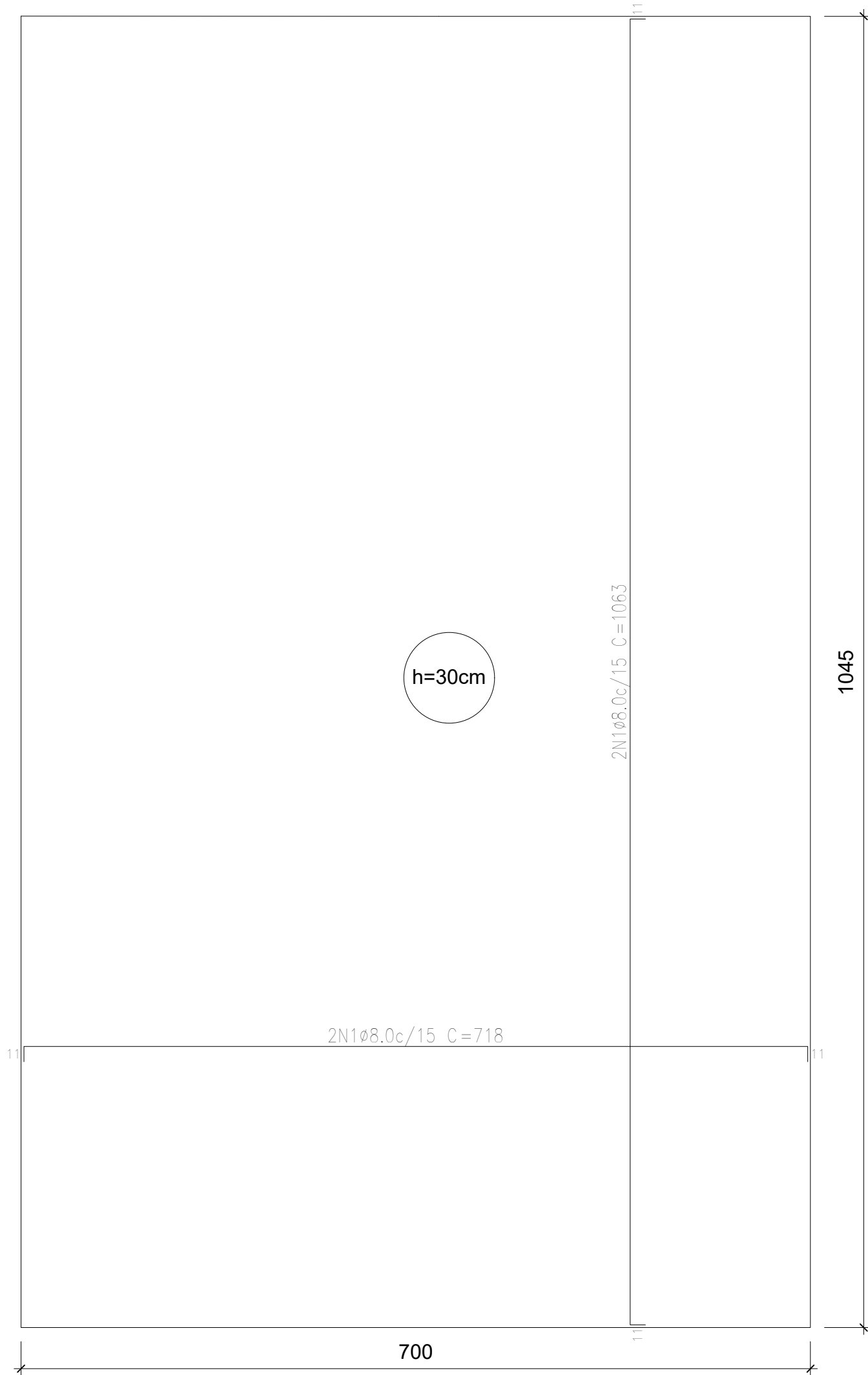
Radier armadura longitudinal e transversal inferior Nivel 0

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
Armadura longitudinal inferior	1	Ø8,0	96	11	696	11	718	68,928	272,3		
	Total:								272,3		
									Ø6,3:	272,3	0,0
								Total:	272,3		0,0

Resumo Aço Térreo		Comp. total (m)	Peso (kg)
Armadura longitudinal inferior			
CA-50		Ø8.0	689,28
			273

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	Ø8.0	142	11	1041	11	1063	150946	596,2	
	Total:							596,2		
								Ø8.0	596,2	0.0
								Total:	596,2	0.0

Resumo Aço Térreo		Comp. total (m)	Peso (kg)
Armadura transversal inferior			
CA-50		Ø8.0	1509,46
			597



Radier armadura longitudinal e transversal superior Nivel 0

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	ø8,0	96	11	696	11	718	68,928	272,3	
	Total:							272,3		
								ø6,3:	272,3	0,0
								Total:	272,3	0,0

Resumo Aço Térreo		Comp. total (m)	Peso (kg)
Armadura longitudinal inferior			
CA-50		Ø8.0	689,28
			273

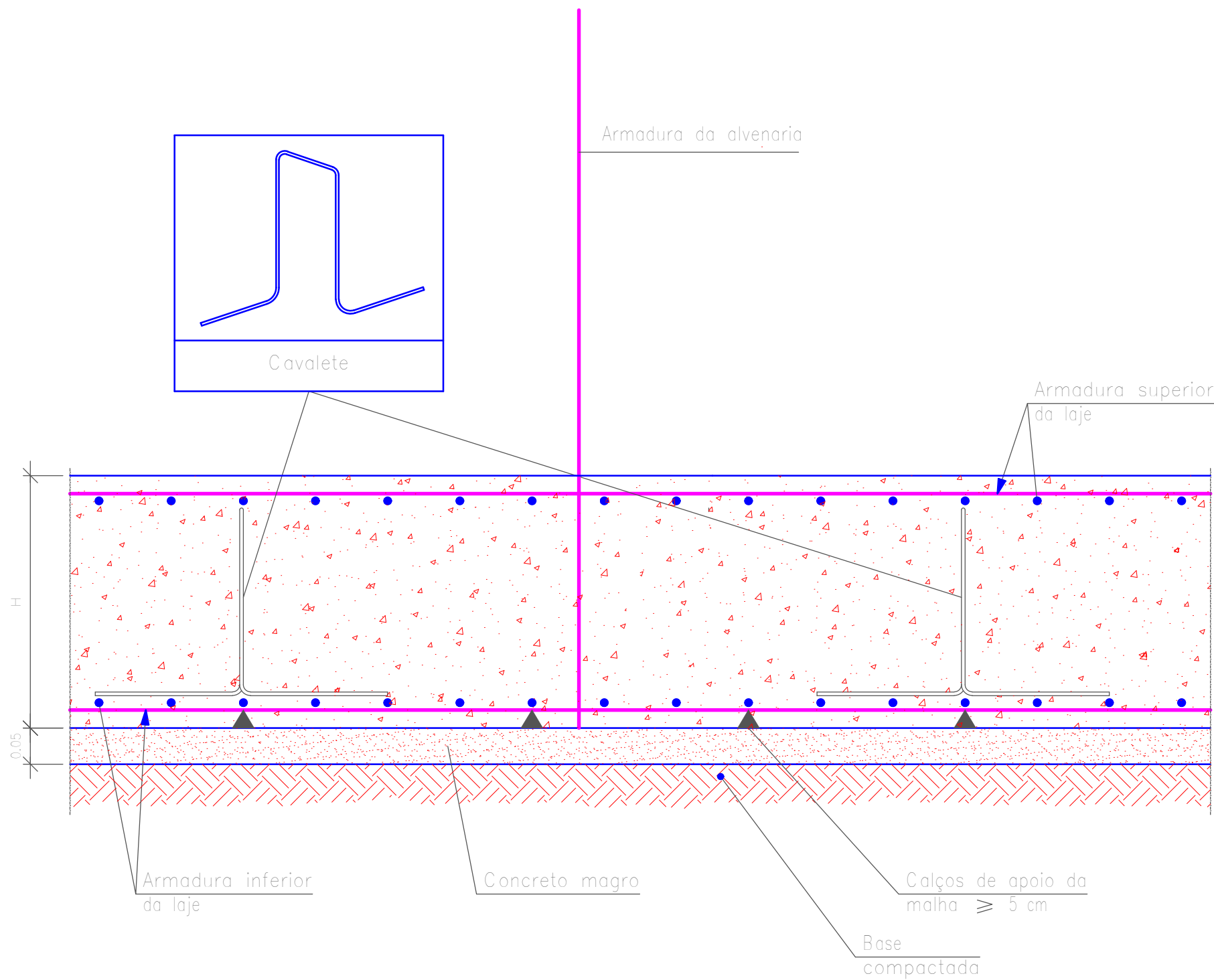
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	ø8,0	142	11	1041	11	1063	150946	596,2	
								Total:	596,2	
								ø8,0 Total:	596,2	0,0 0,0

Resumo Aço Térreo		Comp. total (m)	Peso (kg)
Armadura transversal inferior			
CA-50		Ø8.0	1509,46
			597

Térreo				
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volumen (m3)	Barros (kg)
Lajes de fundação (radier)	6,98	73,15	21,95	870

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
25	28000	10±2

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



Detalhe da armadura com o radier



CNPJ: 55.471.125/0001-91

ÁREAS

Á CONSTRUIR:

TÉRREO: 73,15 m²

PROJETO DO RADIER

ENDEREÇO:

VILA DO BOIADEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
PIAU/MG - CEP 36.157-000

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
MARCELA THAYNA PELISON
Data: 11/05/2026 13:03:47-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA ARMADURA DO RADIER
DETALHES
LISTA DE MATERIAIS

ESCALA:

1/60

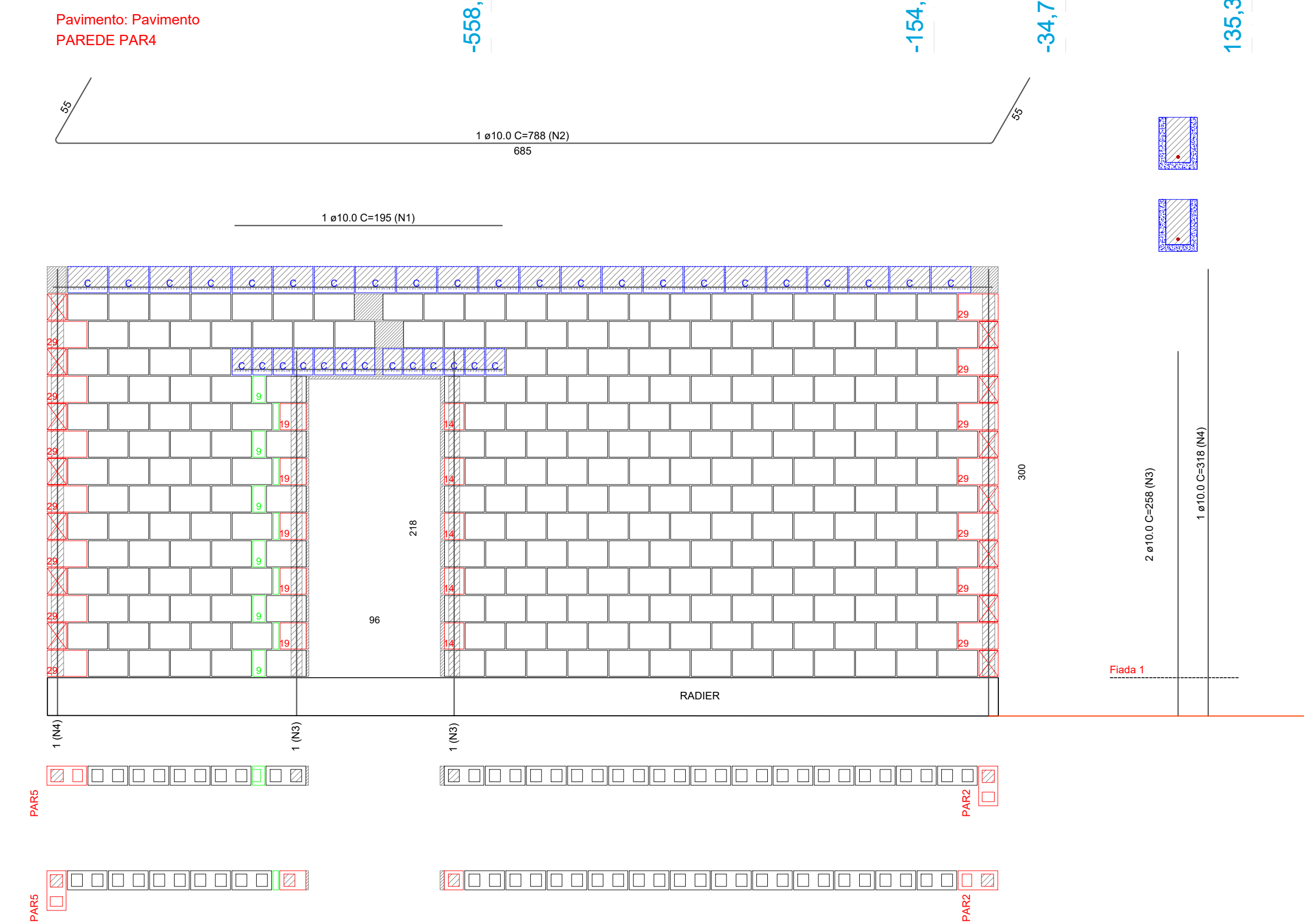
DATA:

04/05/2026

FOLHA:

01/01

Planta de modulação do Pavimento - Fiada 01



-277,6

-47,5

-507,5

361,5

531,5

135,3

-34,7

-154,7

-308,7

-558,7

361,5

531,5

-558,7

-507,5

-558,7

-154,7

-34,7

135,3

Relação do aço				
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	1	195
	2	10.0	1	788
	3	10.0	2	238
	4	10.0	1	298

Legenda				
	Inteiro (14x29x19)			
	Meio bloco (14x14x19)			
	Contrafiamento "L" (14x29x19)			
	Contrafiamento compensador (14x19x19)			
	Canaleta (14x29x19)			
	Meio canaleta (14x14x19)			
	Pastilha (14x04x19)			
	Pastilha (14x09x19)			

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA THAYNA PELISON
Data: 13/05/2026 09:25:37-0300
Verifique em https://validar.jus.gov.br

PROJETO DE ALVENARIA ESTRUTURAL

ENDEREÇO:

VILA DO BOIADEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
PIAU/MG - CEP 36.157-000

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D



CNPJ: 55.471.125/0001-91

ÁREAS

Á CONSTRUIR:

TÉRREO: 73,15 m²

CONTEÚDO:
PLANTA DE MODULAÇÃO.
DETALHES DA PAREDE
LISTA DE MATERIAIS

ESCALA:

1/75

DATA:

04/05/2026

FOLHA:

01/01

Lista de materiais - Pavimento	
Argamassas e Grautes	
Argamassa de assentamento 3MPa	2.68 m³
Graute 15MPa	2.11 m³
Armaduras	
Aço CA50 Ø10.0mm	112.99 kg
Blocos cerâmicos (Parede vazada)	
Família 14x29x19 (3MPa)	
Canaleta (14x29x19)	198 pç
Contrafiamento "L" (14x29x19)	91 pç
Contrafiamento "T" (14x44x19)	36 pç
Contrafiamento compensador (14x19x19)	66 pç
Inteiro (14x29x19)	2282 pç
Meio bloco (14x14x19)	82 pç
Meio canaleta (14x14x19)	86 pç
Pastilha (14x04x19)	190 pç
Pastilha (14x09x19)	41 pç

Planta de modulação do Pavimento - Fiada 02

-507,5

-47,5

361,5

531,5

135,3

-34,7

-154,7

-308,7

-558,7

361,5

531,5

-558,7

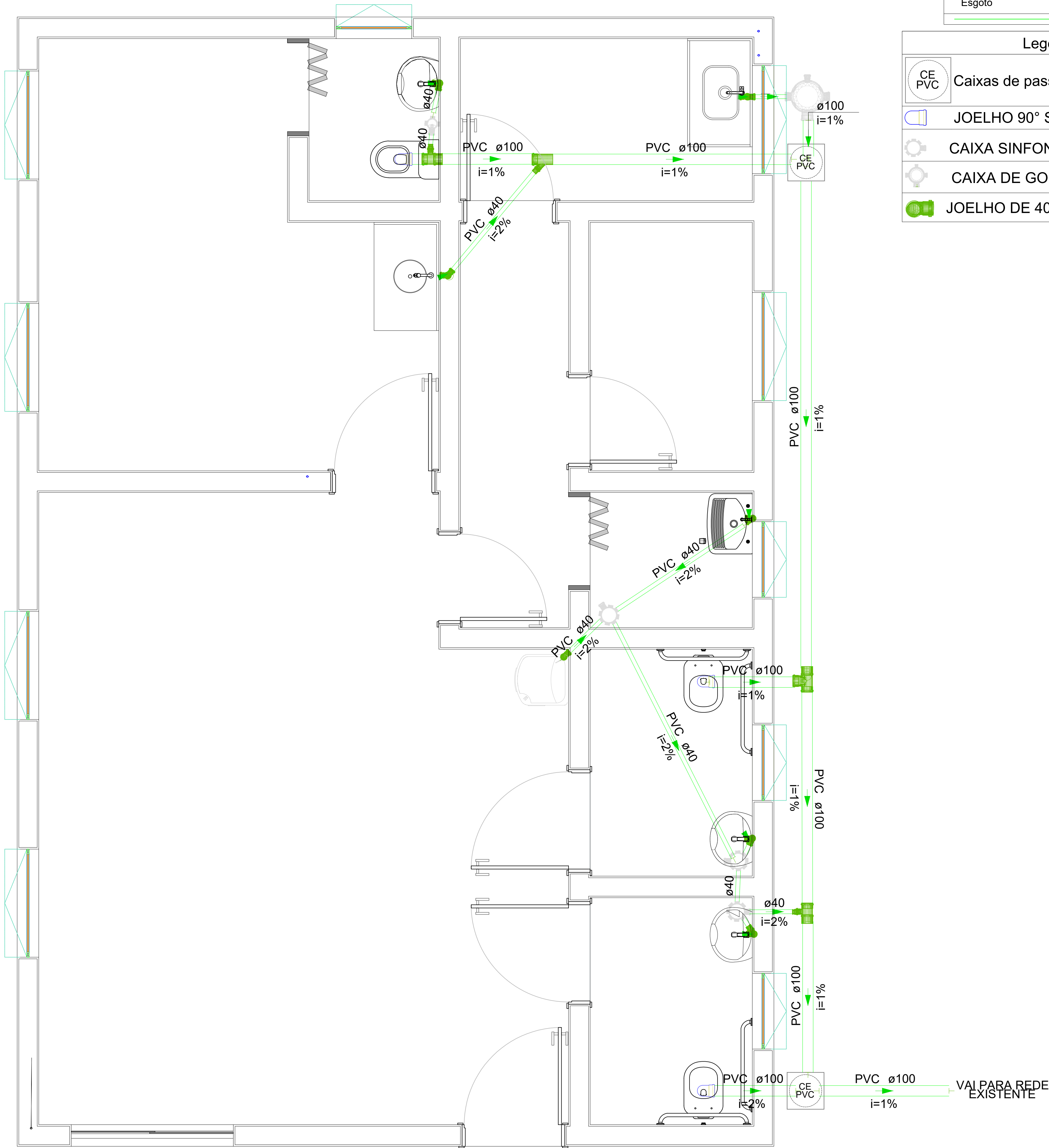
-308,7

-154,7

-34,7

135,3

-507,5



Legenda de condutos - Pavimento	
Esgoto	

Legenda	
	Caixas de passagem PVC DN 30
	JOELHO 90° SERIE R DESCE
	CAIXA SIFONADA
	CAIXA DE GORDURA
	JOELHO DE 40

Lista de materiais - Pavimento		
Esgoto		
. ESGOTO PVC		
ACESSÓRIO GERAL		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA - 50 mm - 40 mm	3 pç	
JOELHO 90		
JOELHO 90 - 40 mm	13 pç	
JUNÇÃO		
JUNÇÃO 100 x 50mm	1 pç	
LUVA SIMPLES		
LUVA SIMPLES - 100 mm	1 pç	
LUVA SIMPLES - 50 mm	13 pç	
TÊ		
TÊ - 100mm	1 pç	
TÊ - 100x50mm	2 pç	
.AMANCO WAVIN PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA		
ANEL DE VEDAÇÃO		
ANEL DE VEDAÇÃO PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA - 100 mm	6 pç	
JOELHO 90°		
JOELHO 90° PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA - 100 mm	3 pç	
LUVA SIMPLES		
LUVA SIMPLES PVC ESGOTO SÉRIE REFORÇADA - 100 mm	3 pç	
.CAIXA DE GORDURA		
CAIXA DE GORDURA		
CAIXA DE GORDURA - CG TIGRE 19L - BASE	1 pç	
.CAIXAS DE PASSAGEM		
CAIXA SIFONADA		
CAIXA SIFONADA - 100x150x50	1 pç	
CAIXA SIFONADA - 150x150x50	3 pç	
Caixas de Passagem		
Caixa de passagem PVC		
30 cm	2 pç	
PVC Esgoto		
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	15.1 m	
40 mm	9.73 m	
Sifão de pvc		
40 mm	6 pç	

Documento assinado digitalmente
MARCELA THAYNÁ PELISON
Data: 13/05/2026 08:24:29 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

NOTAS:
- ALTURA DO SIFÃO 60 CM



CNPJ: 55.471.125/0001-91

ÁREAS

Á CONSTRUIR:

TÉRREO: 73,15 m²

PROJETO SANITÁRIO

ENDEREÇO:

VILA DO BOIADEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
PIAU/MG - CEP 36.157-000

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA SANITÁRIO

ESCALA:

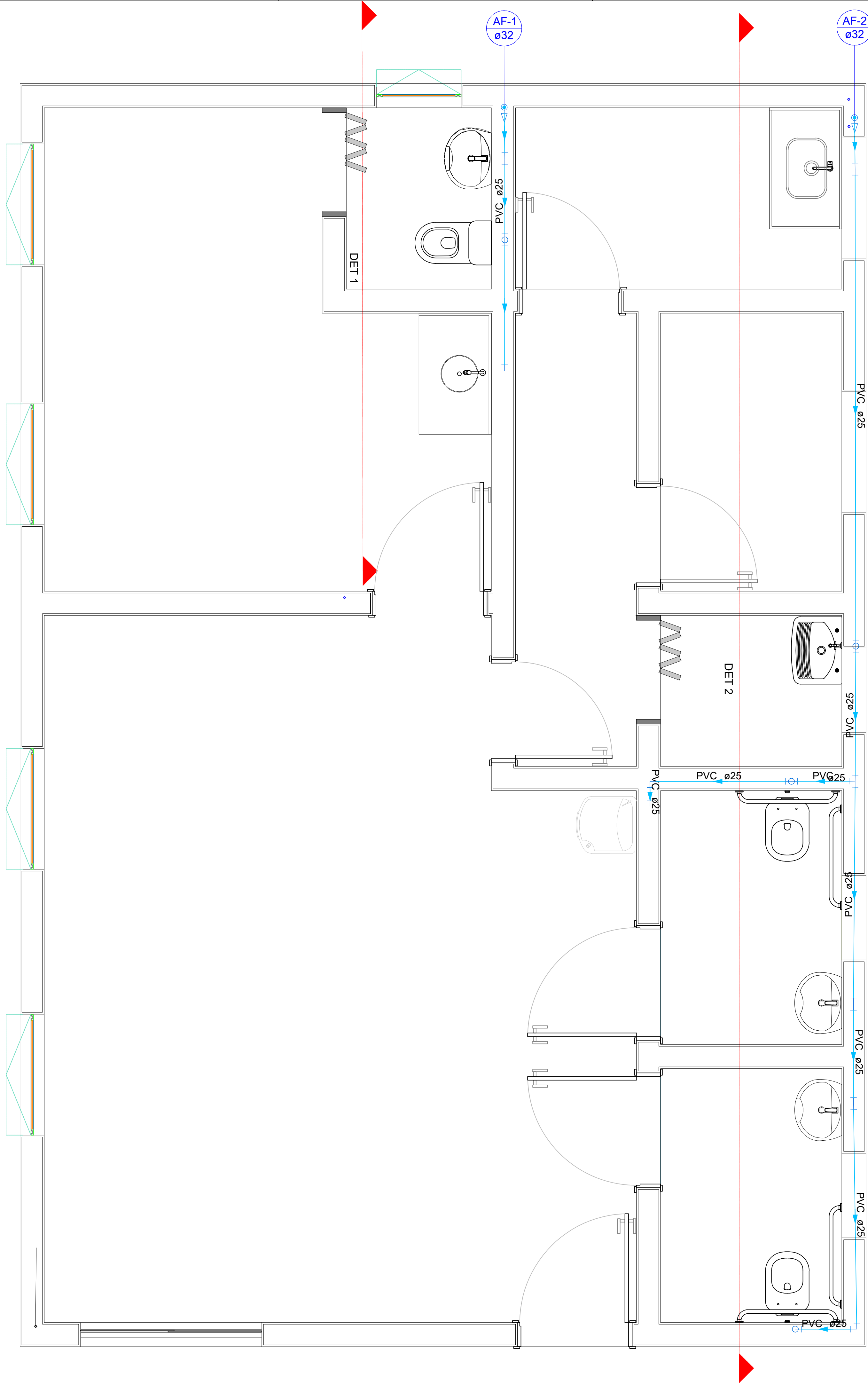
1/40

DATA:

04/05/2026

FOLHA:

01/01

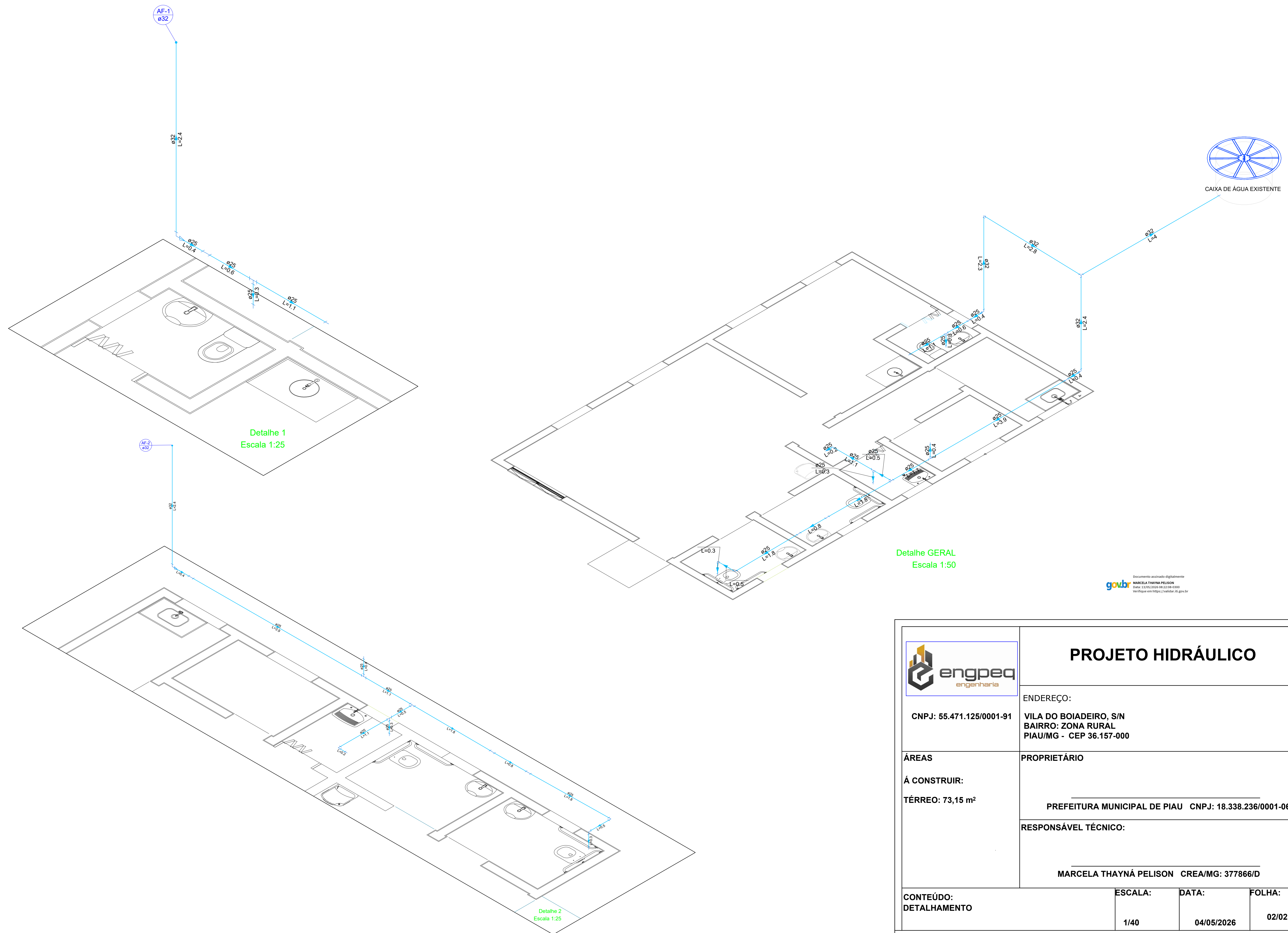


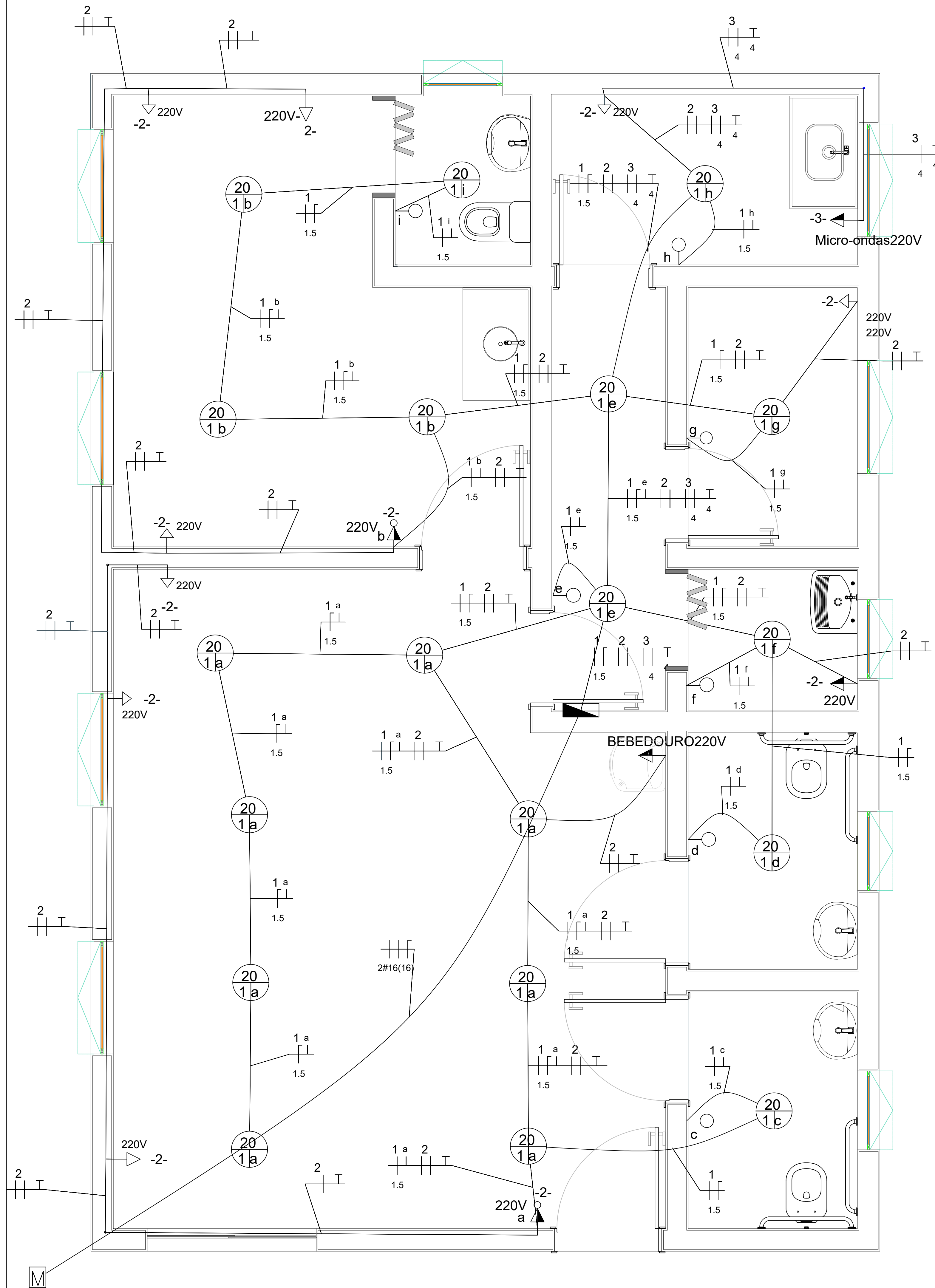
Legenda de condutos
Água fria

Lista de materiais		
Água fria		
PVC rígido soldável		
Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água		
32 mm - 1"		1 pç
Curva 90 soldável		
32 mm		2 pç
Joelho 90° soldável		
25 mm		3 pç
Joelho de redução 90 soldável		
32 mm - 25 mm		2 pç
Tubos		
25 mm		15.52 m
32 mm		11.55 m
Tê 90 soldável		
25 mm		4 pç
32 mm		1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão		
25 mm- 1/2"		6 pç
Tê red.90 sold c/ bucha latão B central		
25 mm -1/2"		4 pç
Magueira flexível		
1/2"		6 pç

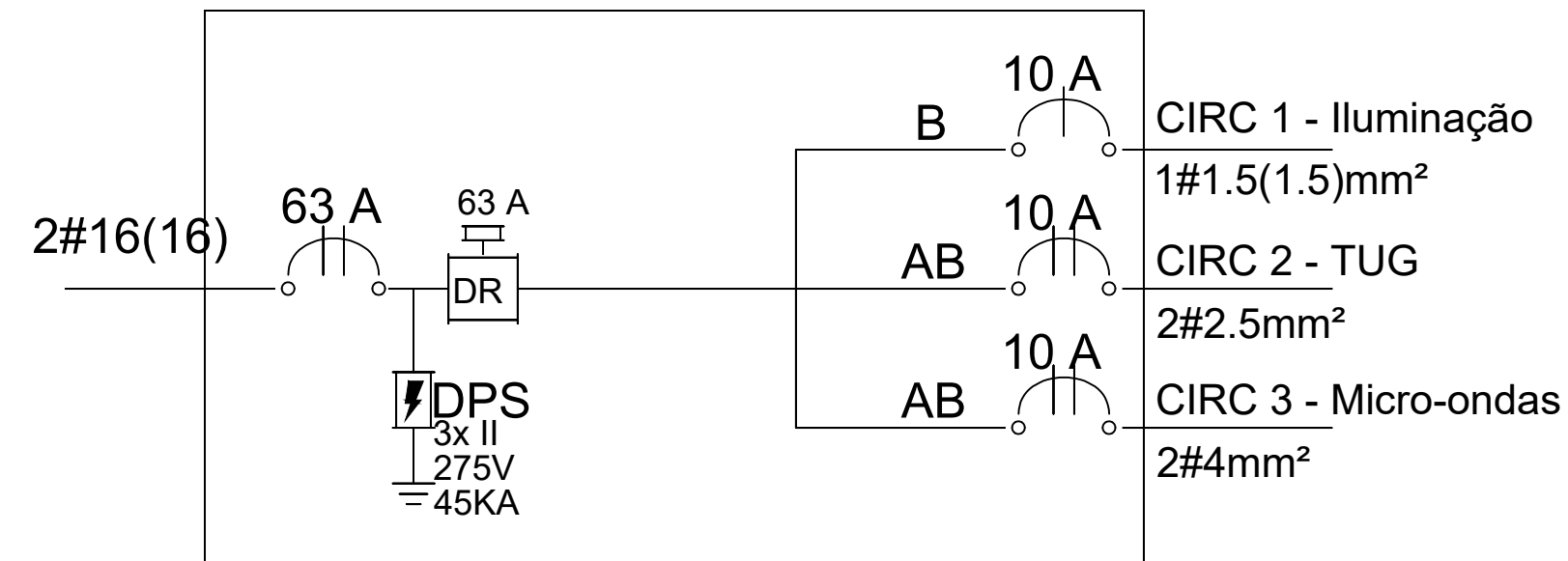
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA THAYNA PELISON
Data: 13/05/2026 08:23:19-0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

 CNPJ: 55.471.125/0001-91	PROJETO HIDRÁULICO ENDEREÇO: VILA DO BOIADEIRO, S/N BAIRRO: ZONA RURAL PIAU/MG - CEP 36.157-000		
ÁREAS À CONSTRUIR: TÉRREO: 73,15 m²	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA HIDRÁULICA	ESCALA: 1/40	DATA: 04/05/2026	FOLHA: 01/02





QGBT



Ramal de Entrada

Fases	Seção do condutor fase (mm²)	Seção do condutor neutro (mm²)	Disjuntor do medidor (A)	Seção do cabo terra (mm²)	Disjuntor Geral (A)	Potência Instalada (kVA)	Potência Instalada (kW)	Potência Demanda da (kVA)	Potência Demandada (kW)
2	16	16	63	16	63	2,78	2,59	1,83	1,71

Quadro de Cargas

Circuito	Seção (mm²)	Disjuntor In(A)	Tensão (V)	Potência (VA)	Corrente de Projeto Ib(A)	Queda de Tensão Parcial	Agrupamento	FCA	Capacidade de Condução Iz(A)	Corrente Demanda da A (A)	Corrente Demanda da B (A)	Corrente Demanda da C (A)	Fases	Descrição
1	1,5	10	127	380	2,99	--	1	1	17,5	--	1,97	--	B	Iluminação
2	2,5	10	220	1200	8,18	0,26 %	1	1	24	5,4	3,6	--	AB	Tomadas
3	4	10	220	600	2,73	0,18 %	1	1	32	1,8	1,8	--	AB	Micro-ondas

Lista de Materiais

Condutores dos Circuitos (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	1,5 mm² preto	m	61,18
2	1,5 mm² azul	m	45,35
3	1,5 mm² amarelo	m	47,33
4	2,5 mm² preto	m	145,56
5	4 mm² preto	m	37,16
Condutores Terra (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	2,5 mm² verde	m	60,26
2	4 mm² verde	m	18,58
Eletrodutos			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Conduíte PVC Flex 3/4"	m	132,49
Dispositivos Elétricos Embutidos			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Interruptor Simples	unid	7
2	Tomada Simples 10A 2P+T	unid	11
3	Conjugado Interruptor-Tomada	unid	2
Caixa de passagem dos pontos elétricos			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Caixa 4x2	unid	20
2	Caixa Octogonal	unid	19
Disjuntores			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Disjuntor 10 A - monopolar	unid	1
2	Disjuntor 10 A - bipolar	unid	2
Interruptores Diferenciais Residuais (IDR) e DPS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	DR tetrapolar 63A	unid	1
2	DPS classe II 275V 45KA	unid	3
Ramal de Entrada			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Disjuntor 63 A - bipolar	unid	1
2	Cabo 16 mm² preto (Isolamento 1KV - Flexível)	m	17,42
3	Cabo 16 mm² azul (Isolamento 1KV - Flexível)	m	8,71
Iluminação			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada 20.0 VA	unid	19

M Medidor

▴ Quadro geral

▸ Tomada baixa

▸ Tomada média

▸ Tomada com Int. simples

○ Int. simples

⊕ Luminária

⊢ Fase, neutro, retorno, terra

		PROJETO ELÉTRICO	
CNPJ: 55.471.125/0001-91		ENDEREÇO: VILA DO BOIADEIRO, S/N BAIRRO: ZONA RURAL PIAU/ING - CEP 36.157-000	
ÁREAS Á CONSTRUIR: TÉRREO: 73,15 m²		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU CNPJ: 18.338.236/0001-06 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELA THAYNÁ PELISON CREA/MG: 377866/D	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA ELÉTRICA, QUADRO DE CARGAS LISTA DE MATERIAIS		ESCALA: 1/40	DATA: 04/05/2026
			FOLHA: 01/01



CONTATO: (32) 984534197 / (32) 984832560
ENDEREÇO: RUA MARCIA DIAS FREITAS, N2 - PEQUERI/MG
E-MAIL: ENGEPEQENGENHARIA@GMAIL.COM

Responsável Técnico: MARCELA THAYNÁ PELISON
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: MG 377866/D

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
Endereço: R. Silva Jardim, 67, Piau - MG, 36157-000
CNPJ.: 18.338.236/0001-06

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA THAYNA PELISON
Data: 05/05/2026 10:04:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço da Obra: Vila do Boiadeiro, S/N, Zona Rural







20/01/2026 13:18
21°27'39"S 43°13'41"W
Altitude:417.5msnm
Velocidade:0.0km/h